

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 126

RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1890

Amanhã não será publicado o DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 391 — DE 10 DE MAIO DE 1890

Crea dous logares de avaliadores privativos da Fazenda Nacional.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação;

Considerando a conveniencia de tornar privativos os avaliadores nas causas em que é interessada a Fazenda Nacional, para melhor garantia dos interesses fiscaes;

Decreta:

Art. 1.º Ficam creados dous logares de avaliadores privativos em todas as causas em que for interessada a Fazenda Nacional, por taxas de heranças e legados nos inventarios ou na arrecadação de bens de defuntos e ausentes, bem como nas execuções fiscaes.

Art. 2.º Cada um dos procuradores da Fazenda terá o seu avaliador privativo.

Paragrapho unico. Nos casos de impedimento prolongado dos avaliadores privativos os procuradores proporão ao Ministro da Fazenda pessoa idonea que os substitua.

Art. 3.º Os avaliadores privativos da Fazenda perceberão os emolumentos que por lei lhes competirem.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 10 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça sobre a petição de graça do réo Joaquim Candido Guimarães Junior, condemnado por acórdão da relação desta capital, a quatro annos e meio de prisão, mínimo do art. 821 do código do commercio, e consilando:

1.º Que, em grão de appellação, foi unanimemente julgado que nenhum facto se provára pelo qual, nos termos do art. 802 do código do commercio, pudesse a fallencia do peticionario ser qualificada fraudulenta;

2.º Que tres dos desembargadores, inclusive o relator do feito, assim como o promotor da justiça, foram de parecer que não havia base juridica nem para a condemnação por fallencia culposa, pois, quanto ao defeito da escripturação, consiste elle, segundo a exposição do relator e o exame dos peritos, na omissão das operações relativas a titulos arguidos de falsos, notada no borrador, livro não comprehendido nas disposições dos arts. 11, 13 e 14 a que se referem os arts. 801, § 1º e 802, § 6º do código do commercio, sem se haver verificado falta ou irregularidade no diario e copiador, sinão pequeno atraso da escripturação, nem provado desvio do producto dos mesmos titulos, que figura na receita da casa commercial do peticionario e cujo emprego foi justificado; quanto à ausencia do peticionario e consequente falta de apresentação nos termos do art. 805 do citado código, penderou o mesmo juiz relator que elle se achava no estado do Espirito Santo quando foi aberta sua fallencia, em virtude de petição, só instruida com um mandado para entrega de 600\$ penhorados em sua mão para execução contra outrem, não se demonstrando pelo balanço da casa que elle se ausentasse com o proposito de occultar o estado de fallencia ou pela impossibilidade de justificá-la, nem que a mesma ausencia, attribuida à suspeita levantada de ser o peticionario o autor da falsificação da firma do accitante nos titulos que enlossou, de qualquer modo contribuisse para a fallencia ou prejuizo dos credores da massa, devendo portanto ser outro o juizo e diverso o processo a que estaria sujeito o peticionario, no caso de se verificar o crime commum de falsidade ou estellionato;

3.º Que o juiz de direito do 3º districto criminal, informando a petição de graça, enuncia opinião accordo com a do desembargador relator, invocando o art. 422 do código do commercio para demonstrar que a falsidade não podia aproveitar ao peticionario para eximil-o da responsabilidade solidaria para com os portadores dos titulos por elle endossados, e a jurisprudencia dos tribunaes, firmada pela revista de 9 de outubro de 1861, acórdão revisor da Relação da Bahia, de 22 de fevereiro de 1862, revista de 14 de abril de 1866 e acórdão da relação desta capital de 8 de abril de 1879, no sentido de que a irregularidade da escripturação e o facto de se não declarar o fallido tal em juizo, não importam necessariamente culpa na fallencia, e conclue que, attentas as divergencias no julgamento, a circumstancia de ter sido a condemnação proferida con-

tra o voto do juiz relator e do parecer do promotor da justiça e a consideração de que a allegada falsidade dos titulos, que parece ter influido para o dito julgamento, não deve pesar sobre o peticionario emquanto não for em juizo competente verificado esse crime, e por elle condemnado o peticionario si llo afigurar attendivel a sua supplica:

Resolve perdoar ao réo Joaquim Candido Guimarães Junior a pena que lhe foi imposta por crime de fallencia culposa.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 12 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio do Interior

Por decretos de 5 do corrente, fizeram-se as seguintes alterações na lista dos vice-governadores do estado do Piahy:

Foi transferido do 3º para o 1º lugar o Barão de Castello Branco, declarado sem effeito o decreto de 11 de janeiro que nomeava para este ultimo logar o Dr. Benjamin Nogueira;

Foram nomeados 2º e 3º os Drs. Joaquim José de Freitas e Joaquim Nogueira Parana-guá; exonerado do logar de 2º o Dr. Theodoro Alves Pacheco.

Por decretos de 5 do corrente foram concedidas as seguintes pensões mensaes:

Sem prejuizo do monte-pio:

De 120\$ mensaes a D. Thereza de Abreu Nogueira, viuva do chefe de divisão reformado João Antonio Alves Nogueira;

De 80\$ a D. Eulalia Mendes Cortez, viuva do capitão de fragata Manoel de Araujo Cortez;

De 25\$ a D. Rosalina do Valle Vasconcellos, viuva do 1º cirurgião reformado da armada Dr. Antonio Panerazio de Lima Vasconcellos;

De 25\$ a D. Rosalina do Lima Vasconcellos, filha do mesmo cirurgião;

De 15\$ a D. Florinda Valle Dutra, viuva do machinista de 4ª classe da armada Ildefonso Machado Dutra;

De 15\$ a menor Anna, filha do dito machinista.

Sem prejuizo do meio soldo:

De 80\$ a D. Anna Joaquina de Seixas Barros, viuva do cirurgião-mór de divisão Dr. Polycarpo Cesario de Barrós;

De 80\$ a D. Maria José do Abreu Salgado, viúva do tenente-coronel Dr. José Thomé Salgado;

De 35\$ a D. Francisca Xavier de Souza Avelino, mãe do finado tenente Appio Avelino de Souza Monteiro;

De 35\$ a D. Josephina Candida Dias de Freitas Lima, viúva do tenente Henrique de Freitas Lima;

De 24\$ a D. Maria Francisca Ferreira dos Santos, filha do fallecido alferes Carlos Agostinho dos Santos.

Por decreto da mesma data, mandou-se que a pensão de 32\$ mensaes que percebia a finada D. Alexandrina Rosa de Oliveira Rodrigues Braga, reverta para sua filha D. Thozza Rodrigues Braga.

Por decretos de 10 do corrente:

Foi concedido ao Dr. Antônio Gonçalves de Faria a exoneração que pediu do logar de 3º vice-governador de estado do Rio Grande do Sul;

Foi exonerado o Dr. Fructuoso Pinto da Silva dos logares de inspector de hygiene e de saude do porto do estado de Santa Catharina;

Foi nomeado para os mesmos logares o Dr. Sebastião Catão Callado.

Por decretos de 12 do corrente, foram agraciados com o grão de officiaes da ordem de Aviz os seguintes officiaes da armada:

Contra-almirantes José Manoel de Araujo Cavalcante de Albuquerque Lins, Carlos Balthazar da Silveira e Dionisio Manhães Barreto;

Contra-almirante graduado Joaquim Antonio Cordovil Maurity;

Capitães de mar e guerra Felipe Firmino Rodrigues Chaves, Francisco Goulart Rolim, Luiz Felipe Saldanha da Gama, Antonio Ferreira d'Oliveira, João Gonçalves Duarte, Bernardino José de Queiroz, Manoel Lopes da Cruz, Carlos Frederico de Noronha, Julio Cesar de Noronha, Manoel de Moura Cirne, José Cândido Guilhobel, Pedro Benjamin de Cerqueira Lima e José Antonio de Alvarim Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por actos de 9 do corrente mez:

Declarou-se sem effeito a portaria de 15 de fevereiro do corrente anno, pela qual foi nomeado o Dr. Tito Livio de Castro para o logar de medico externo da assistencia medico-legal de alienados, visto não ter accetado a nomeação.

Foam nomeados:

O Dr. Dominges Jary Monteiro Junior, para o logar de medico externo da assistencia medico-legal de alienados;

O Dr. Ernesto da Rocha Costa, para o logar de ajudante do inspector de hygiene do estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 10 do corrente, foi prorogado por tres mezes, com vencimento na forma da lei, a licença ultimamente concedida ao official de descarga da alfandega do Parnahyba Antonio Galdino Saraiva Nicol, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por titulos de 12 do corrente, foram nomeados:

Avaliador privativo da Fazenda Nacional o escrevente do segundo procurador dos Feitos da Fazenda Domingos de Souza Pereira Botafogo;

Escrvente do segundo procurador dos Feitos da Fazenda, Antonio Esteves de Souza.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 10 do maio de 1890

Ao Quartel General, mandando declarar em ordem do dia que não se fará promoção no corpo de machinistas navaes, emquanto todos os machinistas não apresentarem certidão de baptismo ou instrumento valido, de que está dependente a reforma compulsoria.—Officiou-se tambem á inspectoría do arsenal do Rio de Janeiro.

—A' Inspectoria de Saude Naval, recomendando que se recolha a esta capital todos os cirurgiões que se acharem embarcados nas flotilhas do Amazonas, Matto Grosso e Alto Uruguay, substituindo-os pelos de 3ª classe, mais modernos, seguindo a escala ascendente.

—Ao Quartel General:

Communicando que por decretos de 9 foi exonerado do logar de capitão do porto do Rio de Janeiro o contra-almirante Carlos Balthazar da Silveira, e nomeado para substituí-lo o contra-almirante graduado Joaquim Antonio Cordovil Maurity.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda e á Contadoria.

Mandando adiar, até melhor oportunidade, as obras de que carece o quartel de aprendizes marinheiros n. 8.—Communicou-se ao Arsenal do Rio e á Contadoria.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Autorizando a conceder seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude, ao operario de 5ª classe da officina de construcções navaes do mesmo arsenal Domingos Ferreira Soares.—Communicou-se á Contadoria.

Autorizando a conceder tres mezes de licença, sem vencimentos, ao operario de 6ª classe da officina do limadores do mesmo arsenal João Tertuliano Maciel Azamor.—Communicou-se á Contadoria.

Declarando que Antonio Felipe de Amorim, operario de 2ª classe da officina de foleiros e torneiros desse arsenal, deve perceber, emquanto servir, além dos seus vencimentos, uma gratificação extraordinaria igual á metade do respectivo jornal, de conformidade com o art. 159 do regulamento de 2 de maio de 1874.—Communicou-se á Contadoria.

—A' Contadoria, approvando a minuta do contracto a celebrar com José Lourenço Vianna para construcção de dous escaleres destinados ao serviço da capitania do porto de Santa Catharina, e devolvendo com a referida minuta os planos e especificações organizados pela directoria das construcções navaes.

—A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, determinando que, com urgencia, mande organizar o orçamento dos reparos necessários na lancha *Marcello Dias*.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Para a Thesouraria do Rio Grande do Norte, o credito de 2:456\$806 á verba—Reformados—do corrente exercicio.—Communicou-se ao governador do Rio Grande do Norte e á Contadoria;

Para a Thesouraria de Santa Catharina o credito de 1:526\$ á verba—Corpo de marinheiros nacionais—do corrente exercicio.—Communicou-se ao governador do estado de Santa Catharina e á Contadoria;

Reiterando o pedido do aviso de 17 de julho de 1889, para que seja paga a Manoel Carassa, no estado de Matto Grosso, a quantia de 13:782\$300, de que é credor.—Communicou-se ao governador de Matto Grosso.

Communicando, que foi reduzida a 2:000\$ a fiança do agente comprador da Intendencia, visto ser esse o maximo da quantia que elle pôde actualmente ter em seu poder.—Communicou-se á Intendencia.

—Ao Quartel General, declarando que o pedido de credito feito pelo commandante da escola de aprendizes marinheiros do estado do Ceará, para a verba—Munições navaes—não pôde ser concedido sem a competente informação e demonstração da thesouraria de fazenda.

—A' directoria da Escola Naval, declarando que pôde realizar a compra dos objectos mencionados na relação que acompanhou seu officio n. 126 de 30 de abril ultimo.

—A' Contadoria, autorizando o pagamento de 7\$920 importancia de impressões mandadas fazer pela capitania do porto desta capital na *Gazeta de Noticias*.

—Ao Barão de Teffé, transmittindo os planos e indicações que devem servir de base ás propostas de diversas firmas para a encomenda de illuminação electrica do cruzador *Almirante Tamandaré*.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha da capital.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS.

Praça invalida Antonio da Silva.—Indeferrido.

José Lourenço Vianna.—Não tem logar.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, o agrimensor Trindado Goterres Gayon do logar de auxiliar tecnico da Inspectoria Especial do Terras e Colonisação, no estado de Santa Catharina, e removido para esse logar o agrimensor José Pujol, da commissão de medição de terras na villa do Brusque, no mesmo estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 15 de abril de 1890

Declarou-se ao director dos telegraphos que em relação ao excesso de pessoal que torna a despesa superior á verba destinada a esse fim no orçamento do exercicio vigente, convinha propor a extincção dos logares que demais foram preenchidos, quando se tratar da reforma daquella repartição.

—A' Directoria dos Telegraphos declarou-se que, de accordo com a sua proposta em officio de 10 de abril ultimo, foram nomeados Pamphilo José Alves para o logar de ajudante do encarregado do material, e o amanuense Joaquim Pereira da Silva Guimarães para o de escrivão daquella repartição.

—Declarou-se ao director dos telegraphos que este ministerio ficou sciuto de terem sido demittidos, conforme autorizou por aviso de 8 de abril ultimo, os telegraphistas de 1ª classe, José Affonso e Marcello Justino de Carvalho, os de 3ª, Eduardo Antonio de Sant'Anna, João Bernardo Monteiro Junior

e Arthur Cándido de Azevedo, e os escripturarios Jacintho Goulart de Oliveira e José Camillo de Oliveira.

— Declarou-se a Directoria Geral dos Telegraphos que, conforme a sua proposta em officio de 12 do corrente, foram nomeados para o logar de 1º escripturario da respectiva repartição Central Bernardino Mariano de Oliveira, e para os de 2º José Thomaz de Souza e Raymundo Augusto de Ferreira Lima.

Dia 16

Remetteram-se ao Ministro Plenipotenciario do Brazil, em Paris, varios documentos que interessam ao desempenho da commissão que lhe foi confiada, concernente á conferencia telegraphica que alli terá de effectuar-se a 15 de maio vindouro.

— Declarou-se a Directoria Geral dos Telegraphos ficar este ministerio sciente de terem sido devolvidas ao engenheiro Alexandre Haag, chefe do districto telegraphico do Pará, documentos no valor de 40\$ 69, por não se considerar legalmente feita a despesa correspondente a tres documentos.

— Transmittiu-se ao governador do estado de Pernambuco, para que habilite este ministerio com os necessarios esclarecimentos, a exposiçõ que por intermedio da Delegacia do Thesouro, em Londres, foi submittida á consideração deste ministerio, sobre assumptos referentes á illuminaçõ a gaz na capital do dito estado.

— Declarou-se ao Ministerio dos Negocios do Exterior que será conveniente encarregar o ministro plenipotenciario do Brazil, em Paris, de representar a a-ministraçõ telegraphica brasileira na conferencia da União Telegraphique, que terá de effectuar a 15 de maio vindouro naquella cidade, havendo este ministerio, em tal sentido, já se dirigido ao referido ministro plenipotenciario por aviso de 28 de março findo.

Dia 17

Communicou-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas terem-se expedido as necessarias ordens, afim de que o serviço de conservação da estrada da Cascatinha, na Tijuca, que se achava a cargo da Baroneza de Taunay, passa a ser feito pelo a-ministrador da floresta nacional da Tijuca. — Neste sentido expediu-se ordem ao administrador da floresta nacional da Tijuca.

— Declarou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra, para os fins convenientes, que, á vista de sua requisiçõ, autorizou-se a Inspectoria Geral das Obras Publicas a providenciar sobre as obras de canalisaçõ de agua para o Hospital de Santa Barbara, mediante a despesa de 1:123\$100, que correrá por conta do dito ministerio. — Neste sentido expediu-se aviso á Inspectoria Geral das Obras Publicas,

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a conceder tres mezes de licença com dous terços de gratificaçõ que percebe ao estafeta da mesma directoria Antonio Joaquim Vieira Nunes.

— Communicou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra já terem sido expedidas as ordens necessarias afim de que a Inspectoria Geral das Obras Publicas proceda ás obras precisas no sentido de melhorar o abastecimento de agua na escola militar, orçadas em 4:000\$ e que correrão por conta do dito ministerio. — Expediu-se aviso á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

— Solicitou-se do Ministerio dos Negocios da Fazenda a expediçõ de suas ordens, afim de terem despachos, livres de direitos de importaçõ e da taxa de expediente, 161 tubos de ferro fundido, pesando 308t,813, vindos pelo vapor *Keller* e destinados ás obras de encanamento das aguas dos rios Xerem e Mantiqueira.

Dia 18

Autorizou-se o chefe da commissão de acquisiçõ de material na Europa e Estados Unidos da America do Norte a comprar o material para o Corpo de Bombeiros desta

capital, constante da notã que lhe foi remetida, sendo para tal fim aberto na Delegacia do Thesouro em Londres o credito de £ 668—7—2 1/4. — Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros.

— Declarou-se ao chefe de policia desta capital que, conforme solicito por officio de 15 do corrente, providenciou-se para que os escripturarios do Thesouro Nacional Miguel Benevides Seabra de Mello e Carlos Eustaquio da Costa, como peritos designados pelo Ministerio da Fazenda, possam proceder ao exame da escripturaçõ da Directoria Geral dos Telegraphos, requerido pela promotoria publica. — Communicou-se a Directoria Geral dos Telegraphos.

— Transmittiram-se ao Ministerio do Interior, afim de tomar na consideraçõ que merecerem, os papeis relativos ao saneamento e formoseamento desta capital, projectados pelo cidadão Americo de Castro.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expediçõ de ordem para serem despidados, livres de direitos de importaçõ e taxa de expediente, 1.115 tubos de ferro fundido vindos no navio *Glendon*, e 243 ditos no vapor *Ariosto*, todos destinados á canalisaçõ dos rios Xerem e Mantiqueira.

—

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria das Obras Publicas—1ª secçõ—N. 6—Rio de Janeiro, 18 de abril de 1890.

Em soluçõ ao officio n. 17 de 29 de março de 1888, com o qual essa legaçõ transmittiu a carta de lord Gort, presidente da companhia da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, respondendo ao aviso n. 4 de 23 de fevereiro daquelle anno, relativo ao capital fluctuante da mesma companhia, cabe-me declarar que este ministerio mantem integralmente as regras estabelecidas no citado aviso, visto conciliarem muito bem as justas exigencias do serviço da referida estrada com os interesses do Thesouro Nacional.

Cumpra ter em vista que a pratica anteriormente seguida envolve um arbitrio perigoso, o quo a fixaçõ de um somma, cujos juros sejam levados somestralmente á conta de custeio, como propõe a supramencionada companhia, a exemplo do que está estabelecido em relaçõ á estrada de ferro de Santos a Jundiaby, não é tambem aceitavel, accrescendo que o capital fluctuante, empregado durante o anno em material indispensavel e de inadiavel applicaçõ, não pólo ser sempre o mesmo; ao contrario, é natural que seja differente de anno a anno.

Em taes circumstancias, o meio de não prejudicar a companhia nem o Estado é o prescripto no citado aviso.

Saude e fraternidade. — *Francisco Glicerio*. — A' legaçõ dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

Dia 22

Declarou-se ao engenheiro fiscal das obras do porto do Ceará, em resposta ao seu officio de 9 de fevereiro proximo passado, relativamente á apresentaçõ da lista das obras accessorias de que trata o titulo — Diversos — do orçamento approved pelo decreto n. 9.561 de 27 de fevereiro de 1886, fixando em 2,500:000\$ o capital necessario para execuçõ de todas as obras comprehendidas nos planos de revisã dos estudos, apresentados pela *Ceará Harbour Corporation, limited* que, de conformidade com o que foi expresso no referido orçamento e no titulo acima indicado, os accessorios necessarios para tornar completo o quebra-mar deverão ser determinados pelo dito engenheiro fiscal, de accordo com aquella empresa, convindo que o orçamento ora apresentado das obras justificativas do mesmo titulo seja reduzido á importancia de 68:757\$830, ficando expressamente determinado que os guinlastes para o serviço do quebra-mar somente poderão ser aceitos depois de examinado o seu estado de segurança e acharem-se em condições de prestar-se ao uso a que são destinados, estimando-se o seu valor.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizou-se a estabelecer o accordo definitivo entre essa estrada e o estado do Minas Geraes, para a cobrança e fiscalisaçõ dos impostos do mesmo estado, segundo as bases que provisoriamente foram assignadas.

—

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria das Obras Publicas—1ª secçõ—N. 19—Rio de Janeiro, 22 de abril de 1890.

O Ministro e Secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas communica ao Conselho d. Intendencia Municipal, para os fins convenientes e em soluçõ ao officio n. 201 de 3 de março ultimo, que, embora a fiscalisaçõ da estrada do ferro do Corevaio se achasse a cargo do engenheiro chefe incumbido de igual serviço nas linhas de carris urbanos, não foi contemplada aquella estrada nas disposições do decreto n. 199 de 6 de fevereiro ultimo, continuando assim sob a jurisliçõ do supramencionado ministerio, qu' nesta data resolveu transferir a referida fiscalisaçõ para a Inspectoria Geral das Obras Publicas. — *Francisco Glicerio*. — A' Intendencia Municipal.

— Recommendou-se ao governador do estado de Pernambuco que preste as informações solicitadas pela inspectoria geral de illuminaçõ relativamente ás questões propostas em seu officio de 23 de fevereiro proximo passado sobre o contracto de illuminaçõ da cidade do Recife.

— Solicitou-se do Ministerio da Justica que declare si ainda necessita do engenheiro Domingos Guilherme Braga Torres para auxiliar a fiscalisaçõ das obras do quartel do corpo militar de policia.

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra que a directoria dos Telegraphos foi autorizada a assentar a linha telegraphica, orçada em 7:000\$, entre Santa Cruz e Nossa Senhora da Saude, passando por Sepetiba, Porto de Engenho, Pedra do Besterro, correndo a despesa por conta do mesmo ministerio. — Communicou-se a Directoria Geral dos Telegraphos.

— Devolveu-se ao governador do estado do Amazonas, afim de resolver como entender conveniente, o requerimento em que Joaquim Caribé Rocha pede concessã para assentamento de linhas telephonicas na capital.

— Declarou-se a inspectoria de illuminaçõ que as experiencias solicitadas pela empresa economisadora do gaz, quanto ao apparelho de sua invençõ, devem ser feitas no officio em que funciona a mesma inspectoria e em tres ou quatro estabelecimentos de grande consumo.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, para os devidos fins, a carta de material fornecido ao Arsenal de Guerra pela fabrica de ferro de Ipanama.

— Declarou-se ao governador do estado do Rio Grande do Norte que no corrente exercicio não ha verba para o estabelecimento das estações telegraphicas nas cidades de Assu e Macaõ, a que se refere o seu officio de 31 de janeiro proximo passado.

Dia 23

Autorizou-se a Directoria dos Telegraphos a passar á disposiçõ do Ministerio da Justica, logo que estiver completamente desocupado, o proprio nacional sito á praça da Aclamaçõ, em que funcionava a mesma directoria. — Communicou-se ao Ministerio dos Negocios da Justica.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 12 de maio de 1890

Antonio de Souza Moraes pedindo certidão de melhoramentos para a sua invençõ, privilegiada, da — Corneta-Clarim-Brzilera. — Deferido. Compareça na Directoria Central para pagamento do s. llo.

Manoel Alves de Azevedo Machado pedindo que este ministerio compre 3.000 exemplares do livro intitulado « O cavallo ». — Infufirido.

Trajanio Viriato de Medeiros e Alfredo Dillon, requerendo solução do pedido que fizeram em março de 1888, no sentido de lhes ser concedido privilegio para construção de um porto na enseada de S. Domingos das Torres, e de uma estrada de ferro de bitola estreita, que ligando o mesmo porto à cidade de Porto Alegre, seguindo pelo valle do rio dos Sinos vão entroncar em Hamburg-Berg com a via-ferrea de S. Leopoldo.

Ambrosio Archer, Manoel do Nascimento Alves Linhares e engenheiro Joaquim José de Almeida Pernambuco, pedindo autorização para construir um porto artificial na enseada das Torres de conformidade com o plano do engenheiro John Hawkshaw, e uma via-ferrea ligando o dito porto à cidade de Porto Alegre.—De accordo com a informação prestada pelo engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva, entende este ministerio que os melhoramentos do porto das Torres devem ser adiados; visto tratar-se de um serviço que deve custar ao Estado sacrificios enormes, quer pela garantia de juros para as obras do porto, propriamente ditas, quer para a ferro-via projectada, como ainda pela concessão de terrenos devolutos e isenção de direitos, sendo que as vantagens não corresponderão, presentemente, a taes sacrificios.—Remettam-se estes papeis à commissão de viação geral.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 8 de maio de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fezes a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo tres por obstruções devidas a gorduras (2) e a terra (1) nos ramaes de 4" e de 6", e uma que por ter pedido espera não sedeu começo ao serviço, uma por estar deslocado o syphão e uma cujo serviço fica em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

2º districto — Predios esgotados 8.680; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstruções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6", e uma por vazamento pelo receptaculo quebrado.—Foram attendidas no mesmo dia.

3º districto — Predios esgotados 4.332; cortiços 80, com 2.975 quartos.

Reclamações em predios cinco, por obstruções devidas a terra (4), a lixo (3) e a gorduras (1) nos ramaes 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamação em rua uma, por abatimento devido a canos de 6" quebrados.—Foi attendida no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas de Buarque de Macedo, Dous de Dezembro, Carvalho de Sá e praça do Duque de Caxias.

4º districto — Predios esgotados 7.124; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios duas, por obstruções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas de São Francisco Xavier (3) e Visconde de Itamaraty (1).

Construiu-se um ventilador na rua Gonzaga Bastos.

5º districto — Predios esgotados 2.898; cortiços 11, com 232 quartos.

Não houve reclamações.

Limparam-se os depositos das ruas do Ypiranga e S. Salvador.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements; 10 de maio de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

Dia 9

Foram visitadas as casas de machinas e fezes a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios 10, sendo seis por obstruções devidas a terra (5) e a gorduras (1) nos ramaes de 6" e de 9", uma por desarranjo em bacia de patente, uma que pediu espera, uma para assentar-se novo ramal e uma cujo serviço fica em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluíram-se os serviços de duas reclamações anteriores, por obstruções devidas a terra no ramal de 9".

Limparam-se os depositos das ruas do Visconde de Itaboraity, Theophillo Ottoni, Rosario, Mercado, Ouvidor e S. Polro canto da da Quitanda.

2º districto — Predios esgotados 8.680; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstruções devidas a terra (3) e a gorduras (1) nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continúa a limpeza da galeria da rua do General Caldwell.

3º districto — Predios esgotados 4.332; cortiços 80, com 2.975 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo uma por obstrução devida a gorduras no ramal de 2", uma por exhalações devidas a juntas abertas nos ramaes de 4" e de 6" e uma por vazamento devido a estar quebrado um cano de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas das Laranjeiras, Carvalho de S. Dous de Dezembro, Buarque de Macedo e praça Duque de Caxias.

4º districto — Predios esgotados 7.124; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstruções devidas a terra (1) e a pannos e cabellos (1) nos ramaes de 6" e de 9", e uma por exhalações por se achar quebrada a latrina.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos da rua de São Xavier e continúa a construção de outros na mesma rua.

5º districto — Predios esgotados 2.898; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo tres por obstruções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6", e duas por exhalações devidas a juntas abertas nos ramaes de 4" e de 9".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Guanabara e Paysandú.

Repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements, 12 de maio de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

Ministerio da Instrução Publica Correios e Telegraphos

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Divisão Central—Circular n. 66—Rio de Janeiro, 12 de maio de 1890.

Communico-vos que em data de 5 do corrente mez assumiu o cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos o general de brigada Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

Saude e fraternidade.—O director geral Luiz Belin Paes Leme.—Sr. administrador dos correios do estado de...

Repartição Geral dos Telegraphos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 12 de maio de 1890

A. Fiorita & Comp. e Antonio José Gomes Pereira Bastos.—Ao Sr. encarregado da estação central para mandar registrar. Souza Gomes Irmãos.—Certifiquo-se.

NOTICIARIO

Saudação—Realizou-se hontem a saudação feita ao chefe do Governo Provisorio pelos alumnos e professores das escolas publicas desta capital.

Incorporado na praça Tiradentes, dirigiu-se, às 11 horas da manhã, para o palacio do governo o grande e gentilissimo prestite, precedido de bandas de musica e levando hasteados os estandartes das diversas escolas, e tendo ali entrada no salão das recepções, foi perante o Sr. generalissimo Deodoro da Fonseca, Quintino Bocayuva, ministro das relações exteriores, o grande numero de pessoas gradadas, pronunciado pelo Sr. Dr. Ramiz Galvão, inspector geral da instrução publica, o seguinte discurso:

Generalissimo — Vistes passar por aqui: o glorioso exercito e a brilhante armada, que tanto fizeram pela revolução incruenta de 15 de novembro; a magistratura e os corpos collectivos do funcionalismo publico, que vieram testemunhar ao Chefe do Governo Provisorio seus sentimentos de obediencia à autoridade e de amor ao Brazil; os representantes honrados do commercio e da industria, que acertadamente viram em vossa espada valorosa e no vosso passado de patriota a solida garantia da ordem — suprema necessidade da joven Republica.

Vieram prestar-vos homenagem republicanos de todos os tempos e antigos servidores da monarchia convencidos pela esmagadora força da verdade; veio a toga veneravel, veio o gladio flamante, veio a alva pura do sacerdocio, veio o povo enfim, o povo brasileiro que acordou do lethargo, e solemne julgou chegada a hora de suas reivindicções.

Das planuras de meu glorioso Rio Grande do Sul até aos confins do gigantesco Amazonas, tudo foi um grito, pôde dizer-se, unisono de aclamação ao governo forte e generoso, que soute arrancar o Brazil das peias de um regimen condemnado pela sociologia, sem faltar ao respeito que deviamos todos a um ancião profundamente honesto, justo e notoriamente venerado.

Pois bem, Generalissimo; neste coro de felicitações merecidas que vos dirigiu um povo — não de covardes, mas de assombrados pela grande luz dos horizontes novos — neste coro faltava a voz doce e angelica da infancia, que aqui vem guiada pelos seus mestres render-vos o devido preito de homenagem como a cidadão e como a laureado chefe do Governo.

O passado com suas cans veio dizer-vos que obedece convicto; o presente com sua força veio protestar que confia em vós e vos auxilia na guarda da area santa das liberdades publicas; o futuro aqui apparece hoje para dizer que espera tudo de vós e dos illustres collaboradores da obra da Republica.

Tinham os professores primarios uma divida de gratidão para com o Governo Provisorio e seu emerito chefe, que melhoraram a

sorte do magisterio, enxugando lagrymas por muito tempo derramadas. Havendo de significar este sentimento, quizeram solemnizar a festa trazendo-vos tambem aos ouvidos, de envolta com as suas vozes agradecidas, os hymnos entusiasticos e alegres da infancia, que devem ecoar-vos no coração como um prenuncio das apothecoses do futuro e da historia.

Pela minha parte, Generalissimo, não duvidei um só instante em fazer-me interprete do professorado e das crianças brasileiras, porque tenho certeza de que o mereceis e de que cada dia o merecereis mais.

Permitti-me, pois, que eu diga por elles o que trazem no coração e o que eu proprio sinto dentro da alma.

Tenhes a vosso lado um egregio professor, o idolo dos alumnos e dos mestres brasileiros, o sabio e intemerato propagandista que desobriu a iacognita da republica no Brazil, e se acha posto á frente da instrucção publica como um pharol luminoso, que nos ha de apontar os bons caminhos da educação do povo renascido.

Consenti que a arbor, futores summos do novo regimen, diga em com toda a lealdade quanto me segrelaram aquelles educadores e quanto sonham estas gentis crianças.

Nada ou quasi nada fizestes até agora, socialmente fallando.

As noutes voladas nas combinações e nos sobresaltos que precederam a batalha campal; o sacrificio heroico do velho soldado que se ergueu do leito em transes de dyspnéa afflictiva para correr ao encontro de seus bravos companheiros de armas; a coragem stoica do esposo e pae, esquecendo na hora suprema as ternuras dos mais santos affectos para não ouvir sinão os reclamos da honra e do civismo; a dedicação rara de tantos moços soldados do dever; as preoccupações infinitas de republicanos esforçados, velhos sonhadores do ideal democratico; as lidas e desgostos que vos tem amargurado a existencia no governo; as multiphas reformas, a reconstituição difficil de uma legislação adequada aos novos molles politicos — tudo, tudo ha sido um sacrificio vão, porque ainda não fizestes a Republica.

Preparastes até agora um inicio de democracia; falta o alicerce do monumento, falta a base da estabilidade social, falta a educação civica, falta a escola, modelo disseminada por todos os recantos do paiz.

Sem cidadão; conscientes de seus direitos e responsabilidades, toda a obra feita é uma construção que custou muitos labores, mas levantada sobre o pantano da ignorancia, e por isso mesmo condemnada á ruína. Amanhã a especulação politica sublevará contra os nossos peitos aquella massa ignara, amorpha, como a chamou alguém, joguete de paixões, instrumento cego de ollos — a massa dos analphabets que é o turbilhão microliano no organismo das nações, germen fatal de fermentações tremendas.

O primeiro presidente dos Estados Unidos, despedindo-se do seu povo, disse: *«Favorecei, como cousa capital, as instituições proprias para aiffanlir a instrucção. Quanto mais poder dá a forma de governo a opinião publica, tanto mais precisa a opinião publica de ser esclarecida»*.

Logo após a constituição da Republica Helvetica disse o benemerito Stapfer aquellas memoraveis palavras: *«Provemos ao mundo que a nossa revolução aproveitou ao melhoramento intellectual e moral do homem»*.

A batalha da educação do povo brasileiro é portanto hoje o será sempre a salvação da obra regeneradora de 15 de novembro.

Si a não dordes, colher-nos-ha de flanco o inimigo. Si a derdes com mascula coragem, sem as hesitações do passado, sem as preoccupações orgamentarias que nos definharão, consolidareis e fareis immortal a revolução.

O professorado primario diz-vos, cidadãos, que elle é grato a vossa solicitude, mas ainda carece de conforto e de luz para corresponder ás exigencias de um apostolado novo; dai-lhe, porque elle se compõe de Brasileiros que querem compartir com vós da gloria immarcescível de conduzir a grande nação sul-americana aos seus altos destinos.

A infancia diz-vos, Generalissimo, pedevos, ministro illustre, que não hesiteis um momento em dar-lhe escolas bem providas, luminosas officinas por toda a parte, educadores na altura de sua missão augusta, porque ella precisa esclarecer o entendimento e formar o character para guardar e engrandecer a patria livre, que lhe entregaram seus pais.

Mestres e discipulos, dizemos todos em coro, cheios de enthusiasmo e de esperanças: Dai-nos um futuro melhor do que o passado, e abri-nos esse futuro brilhante espargindo e erguendo a educação do povo.

Bravo e honrado Washington brasileiro, a nação confia em vós. Completai a Republica que apenas se esboçou! Levantar a Patria do berço infantil e quebrar o dominio dos privilegios já é uma gloria. M's tirai-a das trevas para o caminho da luz, transformar um povo descrente em operario resolutivo do bem, um bando de homens apathicos em um exercito sagrado de cidadãos, um largo exame de analphabets em uma colmeia laboriosa e devotada ao engrandecimento do paiz — eis a maior gloria, a que deve enaltecer o vosso nome e o nome da Republica.

Dai-nos o que esta mocidade sonha: a instrucção obrigatoria pelo menos como medida occasional, os mestres nobilitados pela consideração publica, os templos do saber construidos e providos segundo os preceitos da sciencia, o Musco Pedagogico como um centro deluz, a Escola Normal como um viveiro de professores-modelos, os methodos intuitivos em acção, o ensino integral em vigor, a inspecção escolar em effectividade, a educação physica, intellectual e moral em santo amplexo — e então a republica estará feita, porque da escola nascerá o cidadão completo, o

este não pó lo querer sinão a confraternisação a igualdade, a ordem e o progresso, que são o lemma da vossa banleira victoriosa.

Dai-nos o que esta mocidade sonha: a segunda emancipação, a verdadeira emancipação que é a do espirito e do character — e então a republica estará feita, porque cada operario novo da larga officina nacional será um centro de resistencia á anarchia e um apostolo da doutrina republicana, que levantou a sociedade e preparou-a para todas as conquistas da actividade humana neste immenso e prodigioso paiz.

Dai-nos, Generalissimo, a larga e fecunda instrucção publica, e todas as grandezas, que a vossa grande alma tambem sonha, serão o corollario da lei salvadora. Será este o florão mais brilhante da coroa civica de vosso illustrado ministro; esta a consagração do vosso nome fulgido nos aureos fastos da Republica dos Estados Unidos do Brazil!

O Sr. Marechal Deodoro respondeu:

Agradeço cordialmente a expressão dos vossos sentimentos, tanto em nome do professorado, como em nome das gentis crianças que me rodeiam, e cujos votos pela prosperidade e pela grandeza da nossa patria aceito, como uma verdadeira prece tão pura e sincera como a innocencia das suas almas.

A vós, professores, direi que a causa da instrucção publica é considerada pelo governo como a mais nobre e a mais importante, digna dos seus desvelos e effeaz coadjuvação.

A vós, minhas filhas e meus filhos, lembrarei apenas que deveis preparar-vos para serdes no futuro nobres mães de familias e cidadãos dignos da patria.

Para isso, vós, as meninas, deveis imitar as virtudes das vossas professoras e corresponder ao seu zelo, pela vossa educação; e vós, meus jovens concidadãos, utilizando as lições dos vossos mestres, deveis retribuir-lhes o serviço que vos prestam com a vossa perpetua gratidão, porque é este o mais bello sentimento do coração do homem.

Fazendo-vos esta recommendação, posso offerrecer-vos o meu proprio exemplo, porque sendo já homem feito e general do exercito brasileiro, ao passar pelo estado onde nasci e onde passei a minha infancia, meu primeiro cuidado foi ir beijar as mãos do velho professor a quem dei as primeiras lições que recebi.

Dos actos da minha vida é esse um daquelles que mais grata recordação deixou no meu espirito.

Acceitai, portanto, todos vós as palavras que vos dirijo como a expressão de meu jubilo e de meu reconhecimento pela manifestação que fazeis, na minha pessoa, ao governo da Republica.

O Sr. Dr. Lauro Sodré, representando o Sr. Benjamin Constant, ministro da instrucção publica, ausente por motivos de força maior, agradeceu as honrosas referências feitas áquella illustre servilior da patria e accon-

tuou o importantíssimo papel que cabe á instrução realizar na reorganização da sociedade brasileira.

A 1 hora da tarde, retirou-se a gentil multidão de crianças, formando de novo deante do palacio do governo, entou o hymno A Escola, musica do maestro Henrique de Mesquita, e uma marcha patriótica, sendo o canto acompanhado pela banda do 1º batalhão de infantaria.

O prestito desfilou em seguida para a praça da Republica, onde se dissolveu.

Associação Promotora da Instrução — Sessão da directoria e conselho em 11 de maio de 1890, sob a presidência do conselheiro Manoel Francisco Correia. — Estando presentes a socia directora D. Luiza Boulanger de Castro, e os socios commendadores João Alves Affonso, Manoel do Vasconcellos, e Manoel Pereira Passos, Dr. Paula Freitas, tenente-coronel Henrique de Villeneuve, Visconde de Carvalhaes, e conselheiro Francisco José Ferreira, e Dr. Manoel José de Menezes Prado, 2º e 1º secretarios.

Approvada a acta da sessão de 3 de este mez, o 1º secretario da conta do seguinte expediente:

Associação Mantenedora do Museu Escolar Nacional, 6 de maio de 1890. — Ao Sr. secretario da Associação Promotora da Instrução.

Tenho a satisfação de comunicar-vos, de ordem do Sr. presidente, que em assembléa geral de 5 do corrente, a Associação Mantenedora do Museu Escolar Nacional tendo resolvido transferir á Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, de accordo com a consulta a ella feita pelo digno chefe desta inspectoría, os objectos existentes no Museu Escolar, os livros que compoem a respectiva bibliotheca, e os moveis em que uns e outros acham-se depositados, deliberou igualmente que se fizesse doação dos demais objectos proprios das salas em que se celebravam as sessões da directoria e assembléa geral, assim como de toda a quantia que resultar da liquidação das suas contas a essa benemerita Associação Promotora da Instrução, que, devida exclusivamente á iniciativa particular, tem vindo de recursos proprios, e donativos, como o de que se trata, sempre applicados ao conseguimento dos fins da instituição, a distribuição gratuita do ensino ás classes menos favorecidas da fortuna.

Participando-vos, pois, que nesta data foram dadas pelo Sr. presidente as necessarias ordens para serem entregues á Associação Promotora da Instrução os moveis e a quantia supra, rogouos dignos de levar o facto ao conhecimento desta associação, afim de ser nomeada uma pessoa que entenda-se com o zelador do Museu Escolar e com o thesoureiro da Associação Mantenedora do mesmo museu, para tales effectos.

Saude e fraternidade. — Ao Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, 1º secretario da Associação Promotora da Instrução. — Dr. Antonio de Paula Freitas, 1º secretario.

Foi nomeado o thesoureiro commendador João Alves Affonso.

Resolven-se considerar socios remidos os membros da extincta associação e conferir a medalha dos bemfeitores aos que já pertencem á Associação Promotora, e elevação de grão aos que já possuíam a mesma medalha.

Foi tambem approvada esta outra proposta do presidente:

«Preponho que, para conservar-se a lembrança da Associação Mantenedora do Museu Escolar Nacional, que tão desinteressadamente preencheu a sua missão até ao fim, se autorize a despeza com a publicação de uma memoria em que se consignem os seus actos, relligida pelo illustrado e incansavel 1º secretario da mesma extincta associação Dr. Antonio de Paula Freitas.»

O presidente informa:

1.º Que, havendo vagas no conselho director, nomeou para nelle servirem a socia D. Francisca Saldanha Samico, e os socios desembargador Antonio Augusto Ribeiro de Almeida e conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.

2.º Que o socio bemfeitor Dr. Antonio da Cunha Barbosa offereceu á Bibliotheca da Associação tres pacotes com livros. — Mandou-se agradecer.

3.º Que foi inscripta como socia remida a Sra. D. Constança Babo.

Em consequência da deliberação tomada quanto aos socios da extincta Associação Mantenedora do Museu Escolar, foram elevados na melalla dos bemfeitores: ao 4º grão o conselheiro João Carlos de Souza Ferreira, ao 3º grão os Srs. Dr. Antonio de Paula Freitas, Conde de S. Clemente, José Maria Alves da Silva, Barão de Quartim, Visconde de S. Francisco e Barão de Guaratema, e ao 2º grão os Srs. commendador Aleixo Gary, D. Ernestina Lopes da Fonseca Costa, Barão do Alto Marim, Dr. Licínio Chaves Barcellos, D. Emilia Quintanilha Netto Machado, Dr. Joaquim Pinto Netto Machado, Dr. Joaquim Abilio Borges, Dr. Abilio Cesar Borges, Dr. Joaquim José de Menezes Vieira, commendador Luiz Alves da Silva Porto, Visconde de Ibituruna, Brã de Ipanema, Conde de Villeneuve, Baronza de S. José do Rio Preto, commendador Josué Senador Correia de Mello, commendador José Antunes Rodrigues de Oliveira Catramby e Dr. D. Francisco de Assis Mascarenhas.

Foi concedida a medalha dos bemfeitores (1º grão) aos Srs. Conde d'Eu, conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho, Dr. Honório Augusto Ribeiro, D. Angela de Souza Queiroz Carvalho, Dr. Carlos Antonio da Franca Carvalho, Barão de Massambará, commendador Manoel de Miranda Castro, commendador Manoel José de Fonseca, conselheiro José Machado Cunha de Castro, Conde de Tocantins, João Luiz Tavares Guerra, Barão de Oliveira Roxo, Dr. Silvino José de Almeida, commendador Porfirio Alves de Andrade Ramos, major Manoel de Freitas Novaes, conselheiro Dr. José da Silva Costa, Dr. João Pedro de Aguiar no, Barão de Macabubas, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Antonio Augusto da Silva Costa, Antonio Teixeira Rodrigues, conselheiro Leonardo Caetano de Araujo, Barão de Maia Monteiro, Conde de Aljezur, Barão do Cattete, Visconde de Santa Cruz, Brã de S. Francisco de Paula, Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa, Dr. Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis, Dr. Oscar Varaly, Dr. Manoel Emilio Gomes de Carvalho, Sabino de Almeida Maranhães, Amerio Salvatori, Manoel Braz de Souza Arrula, commendador Frederico Palm, D. Carlota de Menezes Vieira, commendador Carlos Guilherme Gross, commendador Carlos Antonio do Araujo e Silva o Dr. Luiz Cruls.

Foram concedidos diplomas de socios remidos os Srs. Dr. José Cesar de Faria Alvim, Barão de Loreto, Dr. José Carlos de Alambary Luz, Dr. Lopo Diniz Cordeiro, Barão de Pereira Franco, D. Maria Aulina da Franca Carvalho, Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa, D. Leopoldina Verna de Magalhães, D. Constança Ferreira Leite Guimarães, Viscondessa da Penha, D. Carolina Cesar Duque Estrada, Gustavo A. Meissick Manoel da Silva Leitão, D. Laurentina Muniz Freire Netto, Dr. Pelino Guedes, Barão de Paranaipiacaba, commendador Eugenio Marques de Hollanda, Dr. José Antonio do Souza Gomes, Dr. Arville Derby, João Rodrigues de Castro Vianna, Antonio da Silva Ferreira, Mauricio Haritoff, Barão de Tefé, D. Thereza Pizarro Filha, Dr. Manoel Jacintho Nogueira da Gama, Manoel José Pereira Frazão, Barão de Miranda Reis, José de Miranda Monteiro de Barros, tenente-coronel Guilherme Carlos Lassunice, Barão de Itapagipe, Joaquim Borges Carneiro, D. Alice de Carvalho Netto Teixeira, Manoel Vicente Lisboa, Francisco da Silva Castro,

Maria Luiza de Andrade Castro, Barão de Santa Margarida e commendador Manoel Pereira Fernandes Bravo.

Foram presentes á directoria, e remettidos á bibliotheca, os ultimos numeros enviados pelas respectivas redacções Republica, Quinze de Novembro o Progresso (de Curitiba), Ordem e Patria Livre (de Paranaquã), Epocha (do Recife), Patria (de Pelotas), Ordem (de Ouro Preto), Echo do Sul, Etoile du Sul, Correio Paulistano, Monitor Sul-Mineiro, Gazeta da Bahia, Gazeta de Oliveira, Gazeta Goyana, O Cuiabense, Brazil, Temps e Gaulois offerecidos pelo Dr. Vieira Monteiro, o Diario do Commercio pelo presidente M. F. Correia, e a Gazeta de Noticias pelo bibliothecario interino commendador Albino da Cruz.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 11 e 12 de maio.

N.º DE	DIAS	HORAS	BAROMETRO	TERMOMETRO	TENSÃO DO	UMIDADE
				CENTIGRAO	VAPOR	RELATIVA
1	9	10 hs. da noite..	753,21	23,2	17,27	83,0
2	10	4 " " manhã.	753,98	21,4	16,53	87,0
3	"	10 " " "	760,90	21,0	18,11	83,0
4	"	1 " " tarde..	751,33	23,0	18,01	80,5

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 26,5, onnegrecido 31,0.
Temperatura maxima 24,5.
Temperatura minima 20,6.
Evaporação 1^m,2.
Ozone 5.

Chuva:

Dia 11 às 7 hs. da noite 1^m,37.
Dia 12 às 7 hs. da manhã gotas.
Velocidade média do vento em 24 hs. 2^m,6.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento calma.
- 2) 0,6 encobertos por cirro cumulus, e cumulus, vento calma.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento NNW 3^m,6.
- 4) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 5^m,0.

Dias 11 e 12 maio de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
11	11 noite...	738,91	22,5	17,93	88,6
12	5 manhã..	753,97	20,2	16,25	82,4
"	11 " ...	760,55	22,4	18,33	91,0
"	5 tarde...	753,33	22,4	17,71	78,4
	Maxima.....	760,55	24,8	18,33	98,1
	Minima.....	758,60	21,3	15,71	78,4
	Média.....	759,62	22,5	17,03	83,2

Evaporação á sombra, 1^m,7.

Ozone, 3,0.

Chuva, 1,2.

Maxima ao sol, 50,4.

Maxima na relva, 28,9.

Minima na relva, 20,1.

Tempo variavel. Céu durante quasi todo dia encoberto por cumulus e nimbus. Montanhas cobertas por nevoeiros.

(1) ENE 2 k, (2) SSE 1k, (3) SSE 12k.

Repatrição Central Meteorológica—Resumo meteorológico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 10 e 11 de maio de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
9	11 manhã...	754.37	21.8	18.73	93.0
10	5 > ...	700.52	21.7	16.43	83.5
>	11 > ...	636.68	25.7	18.23	76.0
>	5 tarde...	757.40	23.0	15.63	63.1
	Maxima.....	700.63	23.1	18.73	96.0
	Minima.....	754.37	21.5	15.66	63.1
	Média... ..	757.33	21.8	17.11	79.5

Evaporação a sombra—2^m,5.

Ozone—2.0.

Chuva—0.0.

Maxima ao sol, 60.1.

Maxima na relva, 29.0.

Minima na relva, 18.5.

Tempo variavel. Céu encoberto por strato-cumulus, cumulus e nimbus. Montanhas encobertas por nevoeiro. Durante o dia calhram aguaceiros.

(1) NWN 1k, (2) vento variavel, (3) NW 14k.

DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 1890

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	10	10 hs. da noite..	754.53	25,4	17,93	74,2
2	11	4 > > manhã.	755.23	21,6	15,94	69,0
3	>	10 > > >	757.12	25,2	15,91	67,0
4	>	4 > > tarde..	757.30	21,2	16,53	71,0

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 32,5, ennegrecido 41,5.

Temperatura maxima 20,0.

Temperatura minima 22,8.

Evaporação 3,1.

Ozone 4.

Velocidade média do vento em 24 hs., 2^m,0.

Estado do céu

1) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento calmo.

2) 0,2 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento NV 4^m,0.3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento W 2^m,7.4) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SV 3^m,3.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Mandas*, para os portos do norte, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Uruguay*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até às 6 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até às 7, ditas com porte duplo até às 7 1/2 idem.

Pelo *Olinda*, para Santos, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Ptolemy*, para Santos, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 idem.

— Amanhã: Pelo *Mayriak*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6, objectos para registrar até às 12 de hoje.

Pelo *Parahyba*, para Micalhé e Campos, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até 1 idem.

Pelo *Faria Lemos*, para Victoria e Caravellas, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6, objectos para registrar até às 12 de hoje.

Pelo *Planeta*, para Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10, objectos para registrar até às 12 de hoje.

Pelo lugar *May*, para Cape Town e Mossel Bay, impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12, objectos para registrar até às 12 de hoje.

— Depois de amanhã: Pelo *Arariuna*, para Itapemirim, Victoria, Santa Cruz e Rio Doce, impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6, objectos para registrar até às 6 da tarde de 14.

Pelo *Leibnitz*, para Southampton e Antuerpia, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de 14.

— Até ao dia 28 do corrente, a correspondencia para o exterior só será recebida precisamente até à hora fixada neste aviso, para se dar cumprimento ao art. 22 da Convenção Postal, sobre estatística das despesas do transito.

Correio Geral— Por ser hoje dia feriado, o Correio Geral fecha-se à 1 hora da tarde. A correspondencia a registrar-se será recebida até meio-dia.

Imigrantes— No decurso do mez de abril proximo findo, entraram na Republica dos Estados Unidos do Brazil pelos portos do Rio de Janeiro e de Santos 3.731 imigrantes, sendo:

Pelo porto do Rio de Janeiro.....	3.356
Pelo de Santos.....	375
-----	3.731

Porto do Rio de Janeiro

Classificação segundo as nacionalidades:

Italianos.....	1.069
Portuguezes.....	907
Allemaes.....	735
Hespanhoes.....	519
Franceses.....	41
Austriacos.....	16
Belgas.....	9
Inglezes.....	8
Russos.....	7
Suissos.....	1
Hollandazes.....	1
Diversos.....	10
-----	3.356

Segundo o sexo:

Masculino.....	2.268
Feminino.....	1.088
-----	3.356

Segundo a idade:

Maiores de 12 annos.....	2.630
Menores de 12 annos.....	726
-----	3.356

Segundo o estado:

Solteiros.....	1.770
Casados.....	1.543
Viuvos.....	43
-----	3.356

Segundo a religião:

Catholicos.....	2.663
Aatholicos.....	650
Desconhecida.....	3
-----	3.356

Segundo a profissão:

Agricultores.....	2.895
Artistas.....	402
Desconhecida.....	50
-----	3.356

Segundo as procedencias:

Lisboa.....	873
Genova.....	884
Antuerpia.....	603
Vigo.....	326
Rio da Prata.....	320
Hamburgo.....	44
Coruna.....	44
Malaga.....	44
Madeira.....	33
Bordéos.....	23
Barcelona.....	20
Havre.....	12
Carril.....	10
Bremen.....	3
Diversas.....	27
Total....	3.356

Dos imigrantes entrados neste porto foram para a hospedaria da ilha das Flores..... 2.021

Desembarcaram..... 1.335

Feram introduzidos por conta de contractos 1.965 imigrantes, sendo:

Angelo Fiorita & Comp..	1.115
Promotora de S. Paulo...	411
Barão de Jacaguay.....	222
William Tait.....	127
Visconde de Figueiredo...	87
Sociedade Brasileira.....	2
Lobedanz.....	1
-----	1.965

Espontaneos..... 1.391

Total... 3.356

Passaram em transito para:

Santos.....	182
Rio da Prata.....	309
Europa.....	459
-----	950

Sahiram dos Estados Unidos do Brazil para:

Rio da Prata.....	313
Europa.....	114
-----	455

Dos imigrantes chegados neste porto, durante o mez findo, sahiram para se estabelecerem 2.836 imigrantes, sendo:

Italianos.....	1.010
Allemaes.....	725
Portuguezes.....	578
Hespanhoes.....	482
Franceses.....	13
Suissos.....	9
Suecos.....	5
Hollandezes.....	3
Inglezes.....	2
Belgas.....	2
Austriaco.....	1
Diversos.....	6
-----	2.836

Segundo o sexo:

Masculinos.....	1.714
Femininos.....	1.122
-----	2.836

Segundo a idade:

Maiores de 12 annos.....	1.947
Menores de 12 annos.....	889
-----	2.836

Tomaram os seguintes destinos:

Rio Grande do Sul.....	1.202
S. Paulo.....	865
Capital Federal.....	346
Minas.....	288
Rio de Janeiro.....	100
Paraná.....	53
Santa Catharina.....	22
Espirito Santo.....	15
Bahia.....	5
-----	2.836

Porto de Santos:

Entraram nesse porto durante o mez proximo findo 375 immigrants, sendo:

Portuguezes.....	289
Italianos.....	56
Allemaes.....	20
Espanhoes.....	7
Francezes.....	3
	375

Segundo o sexo:

Masculinos.....	247
Femininos.....	128
	375

Segundo idade:

Maiores de 12 annos.....	291
Menores de 12 annos.....	84
	375

Todos com destino á capital do estado de S. Paulo.

Estrada de Ferro de Minas e Rio — no extracto do relatório annual de 1889, consta:

Correram pela linha 2.942 trens com o percurso de 276.351 kilometros, sendo:

	kilometros
730 trens de passageiros com....	25.550
10 ditos E do ditos com.....	1.365
730 ditos mixtos com.....	98.550
730 ditos de mercadorias com....	25.550
740 ditos de gado com.....	125.036
2 ditos de lastro com.....	240

Houve 27.815 kilometros de manobras e 679 machinas auxiliares com 30.594 kilometros.

Passageiros — Transitaram 5.080 1/2 de 1ª classe e 24.440 de 2ª.

Encomendas e bagagens — Foram transportados 22.121 volumes com 401.562 kilogrammas.

Telegrapho — Foram expelidos 5.814 telegrammas com 101.066 palavras o por conta da estrada 7.948 com 110.299 palavras.

Mercadorias transportadas 18.785 553 kilogrammas assim distribuidos:

Sal.....	3.683.629 kilog.
Toucinho.....	2.212.174 »
Fumo.....	1.460.056 »
Café.....	2.186.098 »
Queijos.....	211.251 »
Diversas.....	9.032.345 »

Animaes:

Gado vacum.....	79.246
Gado suino.....	2.059
Lanigero e cabrum.....	131

Receita — A receita elevou-se a 806.126\$908, tendo sido no anno anterior 781.305\$810.

A distribuição da receita foi:

Passageiros de 1ª classe.....	42:207\$550
Ditos de 2ª dita.....	76:639\$900
Excesso de passagem.....	3:112\$850
Animaes e carros.....	2:498\$340
Encomendas e bagagens.....	20:425\$670
Armazenagem.....	2:266\$700
Diversas.....	1:195\$790
Telegrapho.....	4:249\$780
Mercadorias.....	391:228\$600
Animaes.....	252:363\$740
Commissão.....	8:312\$050
Alugueis de casa.....	178\$100
Juros.....	401\$310
Pastagens.....	115\$200
Lucro em cambio.....	1:501\$380

Despesa — A despesa importou na quantia de 523:478\$750.

Distribuição da despesa:

Via-permanente.....	189:639\$350
Tracção.....	228:004\$260
Trafego.....	72:003\$630
Administração.....	33:825\$510
Saldo.....	282:648\$210

Saldo em 1888 250:867\$240.

Relação da despesa para a receita 64,93.

Porcentagem:

A tracção despendeu 28,28 %.

A via-permanente 23,52 %.

O trafego 8,93 %.

A administração idem 4,20 %.

Receita por kilometro percorrido, 2\$366.

Despesa idem idem, 1\$536.

Receita idem de linha, 4:741\$923.

Despesa idem de dita, 3:079\$287.

Consumo de carvão, 3.123.000 kilog.

Dormentes empregados, 31.761.

Impostos arrecadados:

Impostos do estado de Minas...	414:124\$090
Imposto geral.....	9:016\$300
Dito adicional.....	129\$300

Ramal do Timbó — O ramal do Timbó rendeu em novembro de 1889.. 4:112\$090

A saber:

Viajantes.....	1:445\$110
Encomendas.....	89\$240
Animaes.....	63\$480
Mercadorias.....	1:877\$660
Telegrapho.....	57\$200
Rendas eventuaes...	13\$000
Despendeu no mesmo mez.....	9:191\$190

A saber:

Administração e de-	
Despesas geraes.....	80\$580
Trafego.....	1:659\$000
Telegrapho.....	179\$300
Tracção.....	3:788\$070
Linha.....	2:761\$340
Deficit.....	5:078\$300

No mesmo periodo transitaram na linha 1.081 1/2 passageiros e foram transportadas 8.7991 de bagagens e encomendas, 291.7852 de mercadorias e 971 animaes. Nas mercadorias acham-se incluídas 48.7738 de assucar, 38.7046 de fumo e 5.7500 de mel. Compreendendo a receita acima a de 78\$130 de passagens concedidas por conta do governo.

A relação da despesa para a receita foi 223,46 %.

Ramal do Timbó — O ramal do Timbó rendeu em dezembro de 1889 4:487\$150

A saber:

Passagens.....	1:786\$430
Encomendas e excedentes de bagagem.....	117\$120
Animaes.....	405\$800
Mercadorias.....	2:121\$360
Telegrapho.....	32\$410
Rendas eventuaes...	24\$000
Despendeu no mesmo mez.....	9:381\$330

A saber:

Administração.....	873\$700
Trafego.....	1:629\$580
Telegrapho.....	180\$100
Tracção.....	3:858\$020
Linha.....	2:842\$030
Deficit.....	4:897\$180

No mesmo periodo transitaram na linha 1.457 1/2 passageiros, e foram transportadas 101.245 de encomendas e bagagens, 414.043 de mercadorias e 568 animaes. Nas mercadorias acham-se incluídas 861.799 de assucar, 751.011 de fumo e 141.300 de mel. Compreendendo a receita acima a de 126\$950 dos transportes (passagens 123\$630 e animaes 3\$320) por conta do governo.

A relação da despesa para a receita foi 209,13 %.

Estrada de Ferro da Bahia ao rio S. Francisco — A Estrada de Ferro da Bahia ao rio S. Francisco rendeu no no mez de novembro de 1889.. 33:329\$670

A saber:

Passagens.....	7:944\$660
Encomendas.....	557\$740
Animaes.....	2:042\$800
Mercadorias.....	21:318\$160
Trens especiaes...	680\$580
Telegrapho.....	252\$560
Armazenagens.....	19\$620
Multas.....	4\$800
Rendas eventuaes...	508\$750
Despendeu no mesmo mez.....	38:018\$710

A saber:

Administração.....	2:557\$390
Trafego.....	6:804\$850
Telegrapho.....	634\$490
Tracção.....	13:436\$400
Linha.....	14:585\$580
Deficit.....	4:689\$040

No mesmo periodo transitaram na linha 8.449 passageiros e foram transportadas 461.068 de encomendas e bagagens, 2.714.263 de mercadorias e 1.749 animaes. Nas mercadorias acham-se incluídas 371.059 de assucar, 3801.426 de fumo e 451.530 de aguardente. Compreendendo a receita acima a de 1:334\$990 dos transportes (passagens 459\$730, animaes 1\$760, mercadorias 756\$500 e carga e descarga 117\$000) por conta do governo. Na quarta verba da despesa está incluída a quantia de 3:488\$200 importância da conservação e renovação dos carros e wagões.

A relação da despesa para a receita foi 111,06 %.

Estrada de Ferro Companhia Rio Claro — Extracto do relatório mensal correspondente a outubro do anno passado:

Receita.....	131:546\$550
Despesa.....	36:941\$130

Saldo..... 94:605\$420

A despesa representa 28 % da receita.

Receita por kilometro, 493\$282.

Despesa idem, 139\$928.

Provém a receita das seguintes verbas:

Passageiros:

De 1ª classe 2.163)	25:643\$780
De 2ª dita 7.581)	
Encomendas e animaes.....	2:721\$500
Mercadorias.....	83:501\$000
Telegrapho.....	1:248\$530
Armazenagem.....	83\$150
Aluguel de casas.....	100\$000
Arrecalção.....	515\$700
Frete recebido da extincta companhia Rio Claro.....	17:729\$890

A despesa correu pelas seguintes verbas:

Conservação da linha e dependencias.....	15:892\$150
Tracção.....	7:890\$530
Reparos dos wagons e carros....	2:887\$620
Trafego.....	8:421\$490
Administração e despesas geraes.	1:939\$340

Percorreram a linha durante o mez 191 trens, das seguintes categorias: 90 de passageiros, com o percurso de 13.368 kilometros; 34 mixtos, com o percurso de 6.596; 59 de cargas, com o percurso de 7.878 e finalmente as oito especies em serviço da companhia, com o percurso de 1.242 kilometros.

Percorso kilometrico total 29.081.

Não houve accidente de importância durante o periodo citado.

A estrada continúa em bom estado de conservação.

A 1 do mez citado, assumiu a direcção da estrada a nova companhia sob a denominação de Rio Claro, S. Paulo Railway Company.

— Do extracto do relatório correspondente ao mez de novembro do anno proximo passado, consta:

Receita.....	97:231\$520
Despesa.....	34:963\$770

Saldo..... 62:267\$480

A despesa representa 35,9 % da receita.

A receita kilometrica foi de 368\$300 e a despesa de 132\$138.

Provém a receita das seguintes verbas:

2.092 passageiros de 1ª classe.	24:719\$700
e 7.746 de 2ª.....	
Encomendas e animaes.....	2:615\$700
Mercadorias (3.930 toneladas).	67:695\$510

Gado	39\$840
Telegrapho.....	1:33\$150
Armazenagem.....	89\$120
Aluguel de casa.....	120\$000
Material velho.....	4\$000
Trem especial.....	60\$000
Multas	79\$300
Diversos	30\$000
Arrecadação.....	44\$830

A despesa fez-se pelas seguintes verbas:

Conservação da linha e depen-	12:024\$200
dências	
Tração	7:713\$120
Reparos de carros e wagons..	2:303\$820
Trafego.....	8:540\$110
Administração e geraes.....	3:771\$230

Percorreram a linha durante o mez 187 trens, das seguintes categorias:

83 de passageiros, com o percurso de 12.724 kilometros; 34 mixtos, com o percurso de 6.596; 65 de cargas, com o percurso de 8.752 e finalmente duas especies, em serviço da companhia, com o percurso de 333 kilometros.

Percursos kilometricos total 28.408.

Não houve accidente algum durante o periodo citado.

A linha continua em bom estado de conservação.

Estrada de Ferro Central de Macahé — Reunio do relatório dos trabalhos desta estrada durante o mez de janeiro de 1890 e apresentado ao Ministerio da Agricultura, pelo engenheiro fiscal do governo, a 25 de março de 1890.

Revisão e locação — Foram localos 4.600 metros e realizadas diversas modificações, a fim de melhorar as condições técnicas da linha.

Trabalhos preparatorios — Concluiu-se a roçada na extensão de 33 kilometros, sendo:

Roadado em capoeira.....	361.850m ²
Dito em matta virgem.....	209.149
Destocamento.....	8.920

Movimento de terras com transporte medio de.....

Terra.....	101.263m ³
Pedra solta.....	7.983
Rochea.....	4.588

Obras de arte — Sete pontilhões estão concluidos e diversos boeiros dos typos A, B e C.

As quantidades de serviço, incluídas as obras da ponte sobre o rio Macahé, foram:

Cavas para fundações.....	693.000
Alvenaria de pedra seca.....	524.920
Alvenaria de tijolos.....	102.550
Alvenaria ordinaria com argamassa de 1 de cimento e 2 de areia.....	307m ³ 330
Alvenaria ordinaria com argamassa de 2 de cal e 3 de areia..	117m ³ 446
Alvenaria de aparelho.....	115.390
Concreto para fundições.....	57.640
Vigamento dos pontilhões e pontes.	263.400

Superestrutura metalica 48.291.

Via permanente — Foi reformada a linha na extensão de 3.600 metros, constando o serviço de alargamento dos cortes, reforço dos aterros, substituição de dormentes e nivelamento da linha.

Foram marcados 3.240 dormentes.

Estações — A estação de 2ª classe no kilometro 23 está sendo construída, assim como as casas para turmas nos kilometros 6 e 18.

Material rodante — Está em serviço mais um wagon aberto.

Conclusão — Acham-se terminados os estudos da variante para serem apresentados ao governo.

Devido às constantes chuvas e à insalubridade do lugar em que se estava construindo a ponte, suspenderam-se os trabalhos da mesma a 17 de janeiro, devendo do novo começo no mez de abril.

Costuras — Na competente Repartição do Arsenal de Guerra da Capital, distribuem-se costuras, quinta-feira, 15 do corrente, às portadoras das guias de ns. 631 a 700 (matricula nova).

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Est. Total
Existiam	833	559
Entraram.....	24	20
Sahiram.....	12	25
Falleceram.....	5	4
Existiam.....	887	559

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 273 consultantes, para os quaes se aviaram 333 receitas. Fizeram-se 15 obturações de dentes.

Obituário — Foram sepultados no dia 10 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — a portugueza filha de Alexandre Barbosa e Silva, 2 annos e 9 mezes residente e fallecida á rua de Bragança n. 30.

Asthma — o bahiano Jeronymo José de Miranda, 40 annos, solteiro, residente á rua do Barão de Capanema n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Amolecimento cerebral — o portuguez Antonio Bento Moreira, 52 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Francisco de Paula.

Athrepsia — o fluminense filho de Benemerita Francisca dos Santos, mez e meia, residente e fallecido á rua D. Feliciano n. 161.

Bronchite capillar — a fluminense Guimaraes, filha de Manoel Senian Perez, 1 mez, residente e fallecida á rua do Uruguay n. 15.

Ectazia aortica — a fluminense Maria Mesquita do Espirito Santo, 55 annos, viúva, residente e fallecida á rua do General Caldwell n. 125.

Enterocolite — as fluminenses Iracema, filha de Isidoro Dias de Oliveira, 2 mezes, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 123; Clonice, filha de Geraldo José da Conceição, 3 mezes e 7 dias, residente e fallecida á rua de Santo Christo n. 133, Maria, filha de Joaquim da Luz, 3 annos, residente e fallecida na Quinta da Boa Vista. Total, 3.

Febre amareilla — o portuguez Manoel Gomes da Paz, 41 annos, casado, residente e fallecido na chacara da Floresta; o italiano Franklin Cisto, 48 annos, solteiro, residente á rua do Senador Eusebio n. 121; o inglez John Scott, 33 annos, casado, residente á rua da Misericórdia n. 93; o hespanhol André Soares, 49 annos, solteiro, residente á rua da Ajuda e fallecido no hospital de S. Sebastião. Total, 4.

Febre remittente biliosa — o portuguez Joaquim Barbosa Exposto, 41 annos, casado, residente á rua do Senador Pompeu n. 91 e fallecido na Santa Casa.

Febre remittente paludosa — Silvestre da Silva, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 215.

Febre perniciosa — o africano Jacintho, 70 annos, solteiro, fallecido no hospicio de S. João Baptista; o fluminense Miguel, filho de Amelia Maria Soares, 2 annos e 8 mezes, residente e fallecido no becco da Moeda n. 2.

Amolecimento cerebral — o portuguez Bento José Gomes, 59 annos, solteiro, residente á rua da Uruguaiana n. 4 e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Arterio capillaritis fibrosa — o fluminense João Coelho da Silva Lobo, 36 annos, viúvo, residente e fallecido á rua Theresza Guimarães n. 12.

Bronchite capillar — o fluminense Anibal, filho de Amaro Alves Cordeiro, 5 dias, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 17.

Envenenamento (suicídio) — a franceza Josephina Jobim Lambert, 53 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão de Petropolis n. 10.

Fraqueza congenita — o fluminense João, filho de Maria Luiza da Conceição, 6 horas, residente e fallecido á rua de Catumbi n. 81.

Insufficiencia mitral — o fluminense Felicio Nune da Costa, 48 annos, solteiro, residente em S. Gonzalo e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração — o fluminense Luiz José da Rocha, 81 annos, viúvo, residente e fallecido á rua de D. Laura de Araujo n. 13.

Meningite tuberculosa — o fluminense Eduardo filho de Anolino Joaquim Olivio, 19 mezas, residente e fallecido á travessa do Bom Jardim n. 83.

Nervita multipla degenerativa — o portuguez Antonio Joaquim Afonso, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados.

Sem declaração de molestia — Domatilia, 17 dias; Ricardo, 1 mez, e Pe-petua, 3 mezes, expostos da Santa Casa, residentes e fallecidos na Casa dos Expostos.

Sclerose hepatica — o mineiro Lourenço de Figueiredo Moreira, 36 annos, solteiro, fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Tuberculose pulmonar — a brasileira Rita Maria da Conceição, 17 annos, solteira, residente e fallecida no becco dos Ferreiros n. 2; a portugueza Maria da Trindade, 35 annos, viúva, residente á rua de S. Christovão n. 41; a africana Romana José Carvalho Loureiro, 7 annos, solteira, residente á rua do General Padra n. 101; fallecidos na Santa Casa. Total 3.

Typho icterica — os portuguezes Joaquim Gonçalves, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua da Canelaria n. 40; Manoel de Souza Reis, 17 annos, solteiro, fallecido no hospital do Carmo. Total, 2.

Uremia — o maranhense Alfredo Burgos, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 106 A.

Fetos — Um do sexo masculino, filho de Antonia Maria Magalhães nascido morto á ladreira da Gloria n. 8; um do mesmo sexo, filho de Julião Venezio da Silva, nascido morto á rua do Barão da Guaratiba n. 17; um dito do sexo feminino, filho de Antonio Gonçalves Margado Rio, nascido morto á rua de S. Pedro n. 39, um do mesmo sexo, filho de Lino da Silva Pires, nascido morto á rua da Passagem n. 79.

N. B. — Sepulturas no dia 10 do corrente, no cemiterio do Carmo, o portuguez Constantino José Dias, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Dr. Joaquim Silva n. 8, tendo fallecido de hepatis.

No numero dos 41 sepultados estão incluídos 18 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

SECÇÃO TELEGRAPHICA

Santo Antonio de Imbitura, 12 de maio.

Ao director do *Diario Official*.

Esta Intendencia Municipal, reunida hoje em sessão extraordinaria, approvou unanimemente uma moção ao Governo Provisorio pedindo a decretação da Constituição, ficando aos congressos futuros, do segundo em diante o direito de a rever. — José Joaquim de Almeida, presidente. — Thomaz Dias Baptista. — Leopoldino Basilio de Alcantara. — Pedro Americo de Araujo.

TRIBUNAES

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1890

Prezidente o Sr. conselheiro Faria Lemos — Secretario o Sr. Dr. Espozel

Presentes os Srs desembargadores Ovidio de Loureiro, Carneiro de Campos, Pindabyhi de Mattos Barros Pimentel, Rodrigues Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Magalhães, F. Pinheiro, Bento Lisboa, Espinola, Ribeiro de Almeida e Moniz Barreto, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 7 150, da capital — Appellante João da Silva Abreu e sua mulher, appellados Manoel Cardoso da Silva e sua mulher. — Confirmaram a sentença appellada contra o voto do Sr. desembargador Carneiro de Campos.

N. 7.174, da capital—Appellantes D. Maria Thereza de Almeida Muratori e outros, appellado Manoel Pedro da Cunha Vasconcellos, inventariante do espólio do finado José Joaquim Rodrigues Machado.—Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

Appellação commercial

N. 7.215, da Victoria—Appellante Manoel da Costa Madeira, appellados Guilherme Manoel Pereira dos Santos e sua mulher, herdeiros habilitados de Domingos da Costa Madeira.—Confirmaram a sentença appellada por seus fundamentos, unanimemente.

Appellação crime

N. 2.687, de Guarapary—Appellante o juizo, appellado João Manoel Corrêa de Moraes.—Negaram provimento à appellação *ex officio*, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 7.381, da capital—Aggravante José Moreira da Silva, aggravado Dr. André Pereira Lima.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.383, de Nitheroy—Aggravante José Francisco da Silva Porto, aggravado o curador geral de orphãos.—Tomando conhecimento do agravo, negaram-lhe provimento unanimemente, não passando a proposta de remetter-se ao respectivo promotor da Capital Federal as precisas peças do processo sobre a demora no andamento do feito para proceder nos termos de direito, contra o voto do Sr. desembargador Carneiro de Campos.

Habeas Corpus

N. 672, da capital—Paciente Agostinho José dos Santos.—Concederam a ordem impetrada para que seja o paciente apresentado a este tribunal em sua proxima sessão, informando o juiz de direito a cuja disposição se acha.

Passagens

Ao Sr. C. de Campos ns. 6.922, 7.397, 7.291 e 6.032.

Ao Sr. B. Pimentel n. 7.169.

Ao Sr. Rodrigues ns. 7.251 e 7.262.

Ao Sr. T. de Mattos ns. 7.088 e 7.200.

Ao Sr. C. Bastos n. 7.214.

Ao Sr. Magalhães ns. 7.143 e 7.132.

Ao Sr. Espinola n. 7.232.

Ao Sr. R. de Almeida n. 7.121.

Ao Sr. M. Barreto n. 6.105.

Causas com dia:

Appellações

Civeis ns. 7.174, 6.883 e 7.150.

Commerciaes ns. 7.679, 7.270, 6.953, 7.201 e 7.253.

Crime n. 2.687.

DISTRIBUIÇÃO

Appellação commercial

N. 7.014, da capital—Appellante Elias Antonio da Silva Netto, appellados Ramiro Vieira & Comp.—Ao desembargador Bento Lisboa.

Appellações civeis

N. 7.341, da capital—Appellante o juizo *ex officio*, appellados Maria de Jesus e outros, o consul geral de Portugal e o Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Nacional, aquelles herdeiros e os dous ultimos representantes do espólio do finado Felipe Corrêa Mesquita Braz.—Ao desembargador Espinola.

N. 7.105, de Nitheroy—Appellante João Antonio Corrêa, appellada a Companhia Estrada de Ferro Maricá.—Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

Aggravo commercial

N. 7.384, da capital—Aggravante Eduardo Magnin e Mme. F. Ruche, aggravados Motta & Comp.—Ao desembargador Motta.

SEGUNDA VARA COMMERCIAL

JUIZ DR. MACEDO SOARES — ESCRIVÃO ABREU

Ações de 10 dias

Autores: Aurelio Ferreira dos Santos.—Condemnado o réo a revelia.

Duarte Ferreira Martins.—Regeitado a excepção.

Barros Lima & Comp.—Respondido o agravo.

Manoel Vicente Ribeiro Junior—Cumpra-se o acórdão.

Ação summaria

Autor Lourenço José Barbosa.—Regeitada a excepção.

Ação hypothecaria

Autor Manoel José Gomes.—Despresa-lo os embargos.

Exibição

Autor Adriano Augusto Gonçalves da Costa.—Em prova.

Execuções

Exequentes: Chaves Braga & Comp.—Concedidos os dias da lei.

Bastos & Irmão.—Julgados provados os embargos, levante-se a penhora.

Liquidações

Das firmas commerciaes:

Gouvêa & Quirino.—Louvem-se as partes em peritos, que procedam à verificação do balanço.

Sebastião Antonio de Paiva & Comp.—Idem.

Gonçalves Lima & Comp.—Idem.

Carneiro, Loureiro & Comp.—Julgada dissolvida e em liquidação a firma, e nomeado liquidante o socio Santiago.

Domingos Costa & Comp.—Sejam pagos os impostos.

Deposito

Supplicante Domingos Ferreira de Araujo Seara.—Em prova a excepção.

Executória

Exequente João Carlos Eugenio da Silva Ruella.—Recebidos os embargos, sejam confessados no prazo legal.

ESCRIVÃO LAZARY

Ação de reconhecimento

Autores Ricardo Riechers & Comp.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Ações summarias

Autores: Joaquim Antonio de Mattos & Comp.—Vista às partes sobre o exame.

Gonçalo Soares Cravo.—Condemnados os réos.

Ações ordinarias

Autores: José Maria de Brito.—Recebida a appellação em ambos effeitos.

Manoel Joaquim de Souza.—Regeitada a excepção.

Antonio Manoel de Siqueira.—Recebida a replica, prosiga-se.

Berla Cotrin & Comp., em liquidação.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Ações de 10 dias

Autores: Paulo Vieira de Souza.—Regeitada a excepção.

Lourenço Rodrigues & Comp.—Idem.

Dissolução e liquidação

Supplicante Gertrudes Carolina Heminger, socia commanditaria da firma M. Rosenwald.—Baixou para se juntar uma petição deste opponendo-se à liquidação.

Arresto

Arrestantes Dr. Adolpho José Del Vecchio e outros.—Cumpra-se o acórdão.

Execução

Exequente Antonio Joaquim Teixeira.—Julgados não provados os embargos.

Vistoria

Supplicante a Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—Julgada a vistoria por sentença.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até ao dia 30 do corrente estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9827 de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de maio de 1890.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Fornecimento de um escaler.

De ordem do Sr. inspector se faz publico que até ao dia 20 do corrente mez recebem-se propostas para o fornecimento de um escaler destinado ao serviço da Mesa de Rendas de Antonina, tendo 8m,50 de comprimento, 0m,70 de bocca e 0m,72 de pontal, forrado de cobre o com as respectivas pertenças, como sejam: seldos, remos, leme, etc.

Os proponentes deverão incluir as despesas de transporte nas propostas, as quaes deverão ser feitas em cartas fechadas, e abertas no gabinete desta inspectoría, à 1 hora da tarde do referido dia 20, em presença dos mesmos proponentes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1890.—O 2º escriptuario, *J. Fernandes da Silva*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Communica-se aos Srs. colletados das ruas abaixo designadas que se vai proceder ao lançamento do imposto predial e industrias dos seguintes logares: rua Paula Brito, rua Visconde de Itamaraty, rua Barão de Mesquita, rua Braga de Ouro, rua Leopoldo Alves Monte, Avenida de S. Salvador, rua Posollo, rua Pereira Nunes, rua Bell de S. Luiz, rua Gomes Braga, rua Duqueza de Bragança, rua Gonçalves Bastos e serra do Andarahy.

Rio, 12 de maio de 1890.—*C. A. de Souza Almeida*.

5º DISTRITO

O empregado abaixo assignado faz publico que vai proceder ao lançamento para o exercicio de 1891 dos impostos predial, industrias e profissões pelos seguintes logares: ruas Catumbi, Magalhães, José Bernardino, Cunha, José de Alencar, Carolina Reyndner, Emilia Guimarães, Chichorro, Coqueiros, Elione de Almeida, Miguel de Paiva, Gonçalves, Floresta, Santos Rodrigues, Santo Alfredo, Vista Alegre, Laura, Colina, Itipirã, Navarro, Valença, Concordia, Bispo, Estrella, Barão de Petropolis, Prazeres, Santa Alexandrina, Paula Ramos, Dr. Costa Ferraz, Malvino Reis, Haddock Lobo, Barão de Itapagipe, Barão de Sertorio, Conselheiro Barros, Luz, Estacio de Sá, Maria José, S. Luiz, Conselheiro Sampaio Vianna, D. Cecilia, Jequitinhonha, S. Carlos, S. Roberto, Laurindo Rabello, S. Frederico, Major Freitas, Caminho do Morro, Hermelinda, Idalina, João Ventura, Leste, S. Claudio, S. Diniz, Beco do Salgueiro, Travesas: Carneiro, Luz, Navarro, Paz, Rio Comprido, Santo Rodrigues, S. Carlos, Vista Alegre, largo do Rio Comprido e ladeira do Vianna.

Previno portanto aos inquilinos para que nesse acto apresentem seus recibos, contractos ou arrendamentos, para serem vistos conforme determina o regulamento em vigor.

Recebedoria, 9 de maio de 1890.—*João Gomes Vianna Guimarães*, 2º escriptuario.

Repartição do Corpo de Fazenda da Armada

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do corpo de fazenda da armada, faz-se publico que, em cumprimento do aviso n. 1205 de 12 de abril corrente, está aberta a inscripção dos concurrentes a duas vagas de officiaes de fazenda de 3ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar certidão de idade e folha corrida.

A inscrição será encerrada no dia 15 de maio do corrente anno, e no dia 17 começarão os exames praticos na forma do art. 5º e seguintes do decreto n. 4173 de 6 de maio de 1868.

Repartição do Corpo de Fazenda da Armada aos 14 de abril de 1890.—O amanuense.—José Joaquim Gaudie Ferreira.

Repartição Hydrographica

N. 1—ENTRADA DO PARÁ

Boia na ponta SE do baixo de Bragança

A 18 de março ultimo foi collocada a boia que marca a ponta SE do baixo de Bragança, ella tem a forma conica, é pintada de branco, e está fundeada em 10 metros de agua na baixa-mar.

Posição.—Demora cerca de seis milhas ao S 61 E da barca-pharol ancorada no canal de Bragança.

Ao ser avistada por quem demandar o canal, deve ser collocada ao sul até a barca-pharol passar de O para o S; satisfeita esta condição, pôde-se aproar directamente á mesma barca, indo-se assim livre da curva que esse baixo faz para o NE.

Repartição Hydrographica, 15 de abril de 1890.—Francisco Culheiros da Graça, capitão do fragata, director geral.

Contadoria Geral da Guerra

Concurrencia

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital, accolta propostas, ás 11 horas da manhã do dia 24 do corrente, para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1890, aos corpos da guarnição da capital e fazenda de Santa Cruz, fortalezas, asylo do invalidos e escola de tiro do Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concorrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos e condições do fornecimento até as 2 horas da tarde do dia anterior ao da concurrencia.

Contadoria Geral da Guerra, 10 de maio de 1890.—O director, F. A. de Lima e Silva.

Intendencia da Guerra

Ferros e artigos semelhantes

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 16 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do anno corrente.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se á multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1890.—O secretario, P. de C. Cavalcanti de Albuquerque.

Intendencia da Guerra

Artigos de escriptorio

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia,

onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 61 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1890.—No impeditimento do secretario, o 1º official, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Geral de Obras Militares

Obras do quartel em construcção no Realengo

Por ordem do Sr. General Director, faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, nesta repartição, recebem-se propostas em cartas fechadas para a construcção de uma escada de volta, fornecimento e collocação de portas, janellas e vidraças, no referido quartel, orçado tudo em 6:679\$080.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata, assignada por flador idoneo e contendo a declaração de sejeitar-se a multa de 5 % do valor da proposta, si não comparecer, quando for chamado, para assignar o respectivo contracto.

Na mesma repartição prestun-se aos licitantes as informações necessarias.

Secretaria da Repartição Geral de Obras Militares, 12 de maio de 1890.—Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt, major secretario.

Directoria Geral de Obras Militares

Obras no quartel do 1º regimento de cavallaria em S. Christoval

Por ordem do Sr. General Director, faço publico que no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta repartição, recebem-se propostas, em cartas fechadas, para a construcção, orçada em 6:100\$341, de um muro de alvenaria do tijolo, em substituição do gradil existente no pateo do dito quartel.

Aos concorrentes serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem e devem apresentar suas propostas em duplicata, assignadas por flador idoneo, e com declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando para esse fim for chamado.

Secretaria da Repartição Geral de Obras Militares, 10 de maio de 1890.—Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt, major de engenheiros, secretario.

Laboratorio Pyrotechnico, do Campinho

Relação dos artigos comprados pelo agente deste laboratorio, durante o mez do abril findo e publicado em virtude do aviso-circular do Ministerio da Guerra de 25 de agosto de 1876.

Comprado a Joaquim Teixeira da Silva:

24 decistores de carvão vegetal por 36\$300

Comprado a A. F. Fonseca & Comp.:

2 lampiões de vidro para kero-zeno por 3\$600

6 torcidas para o mesmo por 2\$40

Comprado ao Barão da Taquara:

500 achas de lenha por 15\$000

Comprado a Gonzalo de Castro & Comp.:

1 vidro de linimento de gnnar por 3\$900

2 duzias de limas asperas paralel-las de 40 centímetros por 56\$000

6 pinceis de pello por 3\$500

1 pa de aço para foguista por 4\$900

Comprado a José Joaquim de Freitas:

500 grammas de banha de porco por 7\$00

Comprado a Paixoto & Irmão:

4 kilos de farinha de trigo por 1\$300

Comprado a Camillo da Silva Ferreira:

800 litros de cal de marisco por 10\$900

Agencia do Laboratorio do Campinho, 1 de maio de 1890.—Domingos Emiliano da Cunha, agente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Festejos em 13 de maio

Para conhecimento do publico, declara-se que, amanhã, terça-feira, 13 do corrente haverá trens extraordinarios entre as estações Central e Cascadura, afim de conluir as pessoas que vierem assistir aos festejos nest capital.

De manhã:

Partidas de Cascadura 10.45—11.45.

De noite:

Partidas da Central 7.00—8.00—9.00. 10.30.

Estes trens pararão em todas as estações intermediarias.

Os preços das passagens são os mes nos dos trens ordinarios, sendo tambem validos os coupons de assignaturas.

Escriptorio do trafego—Capital Federal, 12 de maio de 1890.—Abel Ferreira de Mattos, chefe do trafego.

Repartição Geral dos Telegraphos

Aviso ao publico

De conformidade com a autorização do Sr. Ministro da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, a tarifa annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 372 A de 2 do corrente, só começará a vigorar do dia 1 de Junho vindouro.

Directoria Geral dos Telegraphos, 12 de maio de 1890.—João Nepomuceno Baptista, director.

Directoria Geral dos Correios

Proposta para fornecimento de 150 malas de lona

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que nesta divisão serão recebidas, até 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, quando serão abertas, propostas para fornecimento de 150 malas de lona com fundo de sola, iguaes á amostra, que poderá ser vista no almoxarifado desta repartição.

Divisão Central, 8 de maio de 1890.—Servindo de sub-director, Antonio José de Abreu.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9551 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão Bonifacio Paulino de Carvalho lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Bonifacio Paulino de Carvalho, licenciado para ter pharmacia em S. Bento do Sapucahy; estado de S. Paulo, como mostra o documento junto sob n. 2, desejando transferir a sua licença para a cidade de S. José dos Campos, do mesmo estado, que, segundo o documento n. 1, comporta mais uma pharmacia, vem

requerer a respectiva licença, offerecendo mais dous documentos á apreciação de V. Ex., a quem pede deferimento. S. Bento de Sapucahy, 10 de dezembro de 1889.—*Bonifacio Paulino de Carvalho.*» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 23 de janeiro de 1890.—*Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Raymundo Augusto Guedes Cattete, por seu procurador Pinto Silva & Comp., lhe dirigia a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigências do art. 67 do citado regulamento.

«Raymundo Augusto Guedes Cattete, tendo requerido a esta Inspectoria licença para abrir pharmacia em S. José de Lionissa, estado do Rio de Janeiro, o V. S., por seu respeitavel despacho, tendo exigido o attestado do delegado da junta daquella localidade e o attestado de pratico, o supplicante vem satisfazer aquella formalidade, juntando aquelle attestado e mais tres documentos, que provam onde o supplicante adquiriu a pratica precisa, e assim pede deferimento.

Capital Federal, 24 de abril de 1890.—*Pinto Silva & Comp.* Sobre uma estampilha de duzentos réis.»

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de maio de 1890.—*Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

Do ordm do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro
Antonio da Costa Lopes Junior.
Belarmino de Andrade Lima.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier da Seabra Andrade.
Herculano José Leal.
Hermann Schlöbach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
Honorio Antonio Gonçalves.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
Joaquim do Lavour Paes Barrato.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa do Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lotão.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tudo Pinto Crespo (capitão).

Sessão central, 8 de maio de 1890.—*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

Edições

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz da provedoria nesta capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de uma só praça com dispensa de pregões virem que, a requerimento do Barão da Taquara, inventariante da finada Elias Antonio da Silva, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas da casa de suas audiencias, á rua da Constituição n. 48, no dia 14 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, os predios seguintes: 1º, predio á rua do Commercio, em Santa Cruz, avaliado em 4:000\$; 2º, predio á mesma rua, idem em 2:000\$; 3º, predio á mesma rua, idem em 2:000\$; terreno e predio á mesma rua, idem em 4:000\$. E para que chegue ao conhecimento mandou passar o presente, pelo qual convida a todas as pessoas que compareçam no lugar, dia e horas designados, afim de ser effectuada a praça e serem os mesmos vendidos aos concurrentes que maior lance offerecerem sobre as avaliações. Este será passado em triplicata, sendo dous publicados na imprensa diaria, inclusive o *Diario Official*, e o terceiro affixado pelo porteiro no lugar do costume. Dado e passado nesta capital aos 5 de maio de 1890. Eu, Luiz de Azeredo Coutinho Duque Estrada, o subservo.—*Manoel da Silva Mafra.*

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz da provedoria, nesta Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de tres praças, com dispensa de pregões virem que, a requerimento de João Baptista Pedreira, inventariante da finada Justina Maria da Conceição, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas da casa de suas audiencias, á rua da Constituição n. 48, nos dias 10, 14 e 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, os bens seguintes: terreno e predio á rua D. Sofia n. 5, na Estação do Rocha, avaliado em 1:000\$; uma mobilia de sala de visitas, idem em 80\$000. E, para que chegue ao conhecimento do publico, mandou passar o presente, pelo qual convida a todas as pessoas que pretendam arrematar os ditos bens, para que compareçam no lugar, dia e horas designados, afim de ser effectuada a praça, e serem os mesmos vendidos aos concurrentes que maior lance offerecerem sobre as respectivas avaliações. Este será passado em triplicata, sendo dous publicados na imprensa diaria, inclusive o *Diario Official*, e o 3º será affixado no lugar do costume pelo porteiro. Dado e passado nesta Capital, aos 8 de maio de 1890. Eu, Luiz de Azeredo Coutinho Duque Estrada, o subservo.—*Manoel da Silva Mafra.*

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

(Continuado do n. 125)

CAPITULO XLIV

CONCLUSÃO DO MESMO ASSUMPTO

(Por Mr. Madison)

Uma quinta classe de disposições em favor da autoridade federal é formada pelas restricções seguintes, feitas na constituição á autoridade dos diferentes estados.

«I. Nenhum dos estados da União poderá concluir tratado, confederação ou alliança, conceder cartas de marca ou de represalias, cunhar moeda, crear bilhetes de credito, autorisar o pagamento de dividas com outros

signaes representativos que não sejam ouro e prata, passar *bill de attainder*, promulgar leis de effeito retroactivo, ou que inflirmem as obrigações resultantes dos contractos, conceder titulos de nobreza.»

A prohibição dos tratados, confederações e allianças faz parte da Confederação actual, e é inutil insistir nos motivos porque foi adoptada na nova. A prohibição das cartas de marca faz tambem parte do antigo systema; somente se lhe deu no novo um pouco mais de extensão.

Os estados podiam conceder cartas de marca depois da declaração da guerra; agora só aos Estados Unidos é que compete esse poder.

A utilidade desta mudança é facil de demonstrar; é preciso que haja completa uniformidade em tudo quanto é relativo ás potencias estrangeiras, e sobretudo naquillo porque a nação mesma é immediatamente responsavel.

A nova constituição tira tambem aos estados o direito de bater moeda: a antiga concedeh'o de concurrencia com o Congresso, reservando exclusivamente a este o direito de fixar-lhe o toque e o valor.

Deixar este direito aos estados não serve sinão para multiplicar estabelecimentos dispendiosos e para diversificar o peso e a forma das especies circulantes, o que destróe o fim para que este poder foi originariamente concedido ao Congresso.

Si parecer inconveniente mandar o ouro e a prata á moeda central para ser recolhido, facil é o remedio estabelecendo casas de moeda locais debaixo da direcção da autoridade geral.

A prohibição dos bilhetes de credito deve agradar a todo o cidadão que ama a justiça, e que conhece as verdadeiras fontes da prosperidade publica.

A perda da confiança reciproca individual e nas assemblies representativas, occasionada pela criação do papel moeda depois da paz—os pessimos effeitos desta criação sobre a industria e costumes do povo, e mesmo sobre o caracter republicano, constituem uma divida enorme que os estados cumplicados deste peccado mui tarde poderão satisfazer; e não é possivel este crime sinão pelo sacrificio voluntario e justo do poder que foi causa d'elle.

Além destas poderosas considerações, pode observar-se que as mesmas razões por que se recusou aos estados o poder de fixar o valor da moeda, exigem que se lhes negue o direito de substituir-lhe papel.

Si cada estado tivesse o direito de regular o valor da sua moeda, haveria tantos valores diferentes quantos estados, o que produziria notaveis embaraços para o commercio. Um estado poderia dar effeito retroactivo ás mudanças feitas no valor da sua moeda; e o prejuizo que daqui nascesse para os cidadãos dos outros estados faria nascer entre o primeiro e os segundos animosidades perigosas. O effeito destas disposições podia facilmente estenler-se a subditos de potencias estrangeiras e por este moio, pela imprudencia de um só dos seus membros, viria a ficar a Confederação descredenciada e comprometida.

Orá, todas estas desgraças podem proceder tão facilmente do direito de bater moeda concedido aos estados, como da autorisação para emitir papeis de credito. Pelos mesmos motivos se tirou aos estados o poder de autorisar o pagamento das dividas com outros signaes representativos sem serem ouro e prata.

Os *bills of attainder*, as leis de effeito retroactivo e as que destroem as obrigações dos contractos são contrarias aos primeiros principios da sociedade e a todos os da boa legislação.

Os primeiros dous actos são prohibidos por declarações antepostas a algumas das constituições dos estados, e em geral todos elles são prescriptos pelo espirito e verdadeiro sentido destas cartas fundametaes; mas apesar disto já a experiencia mostrou que havia necessidade de novas precauções para prevenil-os.

Foi, pois, por muitos justos motivos que a Convenção quiz dar mais fadões à segurança pessoal e aos direitos individuais; e muito enganado estou si, obrando desta maneira, ella não interpretou fielmente, não só os interesses, mas os verdadeiros sentimentos dos seus constituintes.

O siso do povo da America está cansado desta politica incerta que até agora tem dirigido os seus governos.

Com dor e indignação tem elles visto que as mudanças subitas e os actos do poder legislativo sobre objectos que interessam os direitos pessoas não tem sido sinão favores às especulações dos individuos influentes e atrevidos, e trapas para a parte mais industriosa e menos instruida da nação.

Em todas estas occasiões um acto do poder legislativo não tem sido sinão o primeiro anel de uma longa cadeia de erros, cada um dos quaes é consequencia natural daquelle que o precede; e por este motivo não é maravilha que todos vissem a necessidade d'uma reforma que fizesse cessar todas estas especulações sobre as molidas publicas — propria para inspirar a prudencia e a industria — e que submittosse as convenções particulares a leis certas.

A prohibição de dar títulos de nobreza é copiada dos artigos da confederação, e não tem necessidade de Commento.

« II. Nenhum estado poderá, sem consentimento do Congresso, estabelecer impostos de importação ou exportação, excepto os que forem absolutamente necessários para executar as suas leis de inspecção; e o producto liquido de todos os impostos desta natureza deve entrar no thesouro dos Estados Unidos: enfim, todas as leis relativas a estos objectos ficam sujeitas à revisão e ao veto do Congresso, poderá estabelecer direitos de tonelagem, manter tropas ou navios de guerra ou tempo de paz, concluir convenção ou concordata com algum dos outros estados, ou com alguma potencia estrangeira, ou empenhar-se em qualquer guerra que seja, salvo em caso de invasão, ou em caso de perigo imminente que não admitta demora. »

A restricção do poder dos estados em materia de importações e exportações é a consequencia natural de deixar ao governo federal o cuidado de regular o commercio.

E' inutil observar que a maneira por qua a restricção é modificada, deixa aos estados o grau de autoridade necessario para a facilidade das importações e exportações, não compatindo ao Congresso sinão o direito de prevenir os abusos. As outras disposições desta clausula são, parte tão simples e naturaes, e parte tem já sido examinadas e desenvolvidas com tanta extensão, que escusado parece continuar a insistir na sua demonstração.

A 6.ª e ultima classe é composta dos poderes e disposições de que todas as precelescentes recebem a sua efficaça.

« I. O primeiro destes poderes é o de fazer todas as leis, necessárias e convenientes para a execução de todos os poderes que ficam mencionados, assim como de todos aquelles que a constituição confia ao governo dos Estados Unidos. »

Poucas partes da constituição tem sido atacadas com maior furor; e o comtulo, já em outra parte, se demonstrou que nenhuma é mais completamente invulneravel. Sem a existencia deste poder, a constituição é letra morta. Por isso aquelles que não quorem que este artigo faça parte da constituição, apenas objectam que a sua forma é viciosa; mas examinaram elles já si era possível dar-lhe outra melhor?

Não havia sinão quatro caminhos possíveis, por onde a Convenção, pudessem marchar para o fim que faz o objecto do artigo: ou copiar o segundo artigo da Confederação actual, que prohibe o exercicio de todo o poder que não é expressamente delegado ao governo geral; ou enumerar todos os poderes designados pela expressão *necessarios e convenientes*; ou de-

clarar todos os poderes exceptuados nesta designação geral; ou finalmente guardar silencio absoluto sobre este objecto, deixando à interpretação do Congresso a determinação destes poderes *necessarios e convenientes*.

Si a constituição tivesse adoptado o primeiro partido e copiado o segundo artigo da Confederação, é evidente que o novo Congresso se teria achado, como o actual na alternativa, ou de interpretar a palavra *expressamente* em rigor, o que tiraria ao governo toda a autoridade real, ou de dar-lhe uma latitude que teria destruido toda a força da restricção.

Si isso fosse preciso, facil seria provar que nenhum poder importante, delegado pelos artigos da Confederação, tem sido, ou pôde ser exercitado, sem invocar mais ou menos o soccorro da interpretação; e como no novo systema os poderes delegados são mais extensos, ainda mais facilmente cahirá o governo na alternativa, ou de trahir o interesse publico, ficando em inacção, ou de infringir a constituição, exercitando poderes necessários, mas não *expressamente* concedidos.

Si a Convenção quizesse fazer a enumeração positiva dos poderes necessários para dar efficaça a todos os outros, era o mesmo que fazer um codigo completo de todas as leis relativas a todos os objectos a que a constituição se refere, não somente accommodado ao actual estado de cousas, mas a todas as mudanças que o futuro pudessem trazer; porque, em cada nova applicação de um poder geral, os poderes particulares que são os meios de obter o fim do poder geral, devem necessariamente mudar com elle e mesmo é util variá-los, ainda quando o fim permanece o mesmo.

Si se quizesse fazer a enumeração de todos os poderes ou meios necessários para o exercicio dos poderes geraes, não só o projecto seria igualmente chimerico, mas ficaria sujeito a uma nova objecção; por que cada ommissão que houvesse importaria o mesmo que uma attribuição positiva de poder.

E si para evitar esta consequencia se tivesse feito uma enumeração parcial de excepções e todo o resto tivesse sido designado pela expressão vaga de *poderes não necessários*, havia de acontecer por uma parte que a enumeração não comprehendesse sinão um pequeno numero de poderes exceptuados, e precisamente aquelles, cujo exercicio nunca teria sido usurpado ou tolerado, porque na enumeração se teriam escolhido os mais evidentemente inuteis, e por outra que no numero dos omittilos se haviam de encontrar muito; cujo exercicio poderia trazer consigo inconvenientes, ficando em todo o caso menos efficaçamente exceptuados do que si se tivesse feito uma enumeração parcial.

Supponhamos finalmente que a constituição tinha guardado silencio sobre este objecto; a consequencia infallivel seria que todos os poderes particulares, necessários para o exercicio dos poderes geraes, ficariam portendendo ao governo. Não ha principio mais universalmente recebido pelas leis e pela razão do que este: que quando o fim é necessario, os meios são permittidos; que todas as vezes que a lei confere o poder geral de fazer uma cousa, todos os poderes particulares necessários para esse fim se acham implicitamente comprehendidos nessa disposição. Si a Convenção tivesse seguido este ultimo methodo, a objecção, que hoje se lhe faz, lhe teria sido feita do mesmo modo; com a differença porém do que nesse caso teria resultado o inconveniente real de deixar sempre aos melleiros um pretexto, de que poderiam servir-se nas occasiões criticas, para pôr em duvida os poderes essenciaes do governo.

Si alguém me perguntar o que aconteceria no e so em que o Congresso, interpretando falsamente esta parte da constituição, exercitasse poderes que lhe são attribuidos pelo seu verdadeiro sentido, a resposta é obvia: aconteceria o mesmo que si o Congresso, por uma interpretação igualmente falsa, desse

demasiada extensão a algum dos poderes que lhe são especialmente conferidos, ou o mesmo que si o seu poder geral, tendo sido dividido em poderes particulares, um delles fosse infelizmente exercitado; ou finalmente o mesmo que si as legislaturas dos estados tivessem excedido os limites da sua autoridade constitucional. Em primeiro lugar o exito da usurpação dependeria dos poderes legislativo e judiciario, que são os que devem explicar e dar effectividade aos actos legislativos; e em ultimo recurso estava o remedio nas mãos do povo, que, escolhendo mais fieis representantes, poderia anniquillar a obra dos usurpadores. E o mais é que este ultimo meio seria muito mais seguro contra os actos inconstitucionaes da legislatura geral, do que dos des estados; porque como o Congresso nunca pôde usurpar sem atacar as attribuições das legislaturas, hão de estas estar sempre promptas a repellar a innovação, e a dar rebate ao povo, empregando toda a sua influencia para fazer nomear outros deputados á legislatura federal. Outra tanto não pôde acontecer com as legislaturas parciais; porque como entre ellas o o povo não ha corpo intermediario que lhes fiscalise os actos, ha de lhes ser sempre mais facil infringir as constituições respectivas, sem que as suas usurpações sejam observadas ou corrigidas.

« II. Esta constituição, e as leis que em consequencia della forem feitas, assim como todos os tratados concluidos, ou que houverem de ser, debaixo da autoridade dos Estados Unidos, serão a lei suprema do paiz; e os juizes de todos os estados serão obrigados a conformar-se a umas e outras, não obstante qualquer disposição em contrario, seja na constituição, seja nas leis dos estados. »

Até esta mesma disposição, sem a qual todo o resto da constituição seria radical e evidentemente nullo, foi atacado pelo zelo indiscreto dos adversarios da constituição: e para nos convencermos de que som ella todo o resto da constituição seria radical e evidentemente nullo, supponhamos por um momento que a soberania das constituições dos estados está estabelecida em toda a sua plenitude por uma reserva em seu favor.

Primeiramente, como estas constituições investem as legislaturas dos estados respectivos da soberania absoluta em todos os casos não exceptuados pelos artigos da Confederação, existente, todos os poderes, contidos na nova constituição, que exco lesem os conferidos pelos artigos da Confederação, ficariam abolidos *ipso facto*, e o novo congresso ficaria reduzido ao mesmo estado de impotencia que o antigo.

Em segundo lugar, como as constituições de alguns estados não reconhecem expressa e plenamente os poderes da confederação existente, uma disposição precisa que estabelecesse a soberania das constituições dos estados, tornaria incertos todos os poderes conferidos pela constituição proposta.

Em terceiro lugar, como as constituições dos estados differem a muitos respeito; entró si, poderia acontecer que um tratado, ou uma lei nacional de grande e igual importancia para todos elles, se achasse em contradição com algumas das ditas constituições e em harmonia com outras; de maneira que a mesma lei ou tratado viria a ser observado em algumas partes, e sem effecto em outras.

Finalmente, veria então o mundo pela primeira vez um governo fundado sobre o transtorno de todos os principios fundamentaes dos governos; veria a autoridade da sociedade inteira subordinada á autoridade das partes que a compoem; ou, para dizer tudo em uma palavra, veria um monstro, cuja cabeça obedeceria aos membros.

« III. Os senadores e representantes acima nomeados, assim como os membros das legislaturas provinciaes, e todos os empregados dos poderes executivo e judiciario, tanto dos Estados Unidos, como dos diferentes estados, serão obrigados, sob juramento ou affirmação, a guardar e fazer guardar esta constituição. »

Tem-se perguntado por que se julgou necessário fazer prestar juramento de manter a constituição federal aos magistrados dos estados, e por que se não impoz o mesmo juramento aos empregados dos Estados Unidos em favor das constituições dos estados.

Entre muitas razões desta differença, ha uma que me parece mui simples e conclusiva: é a seguinte: Os membros do governo federal nunca hão de ser encarregados da execução das constituições dos estados; e pelo contrario, os membros e empregados dos governos dos estados hão de ser agentes necessários da execução da constituição federal. A eleição do presidente e do senado ha de depender em todos os casos das legislaturas dos estados; e a eleição da camara dos representantes, dependente da mesma autoridade, em primeira instancia, ha de provavelmente ser sempre dirigida pelos empregados, e segundo as leis dos estados.

IV. As disposições de que devo resultar a efficacia dos poderes do governo federal, devem accrescentar as que são relativas aos poderes executivo e judiciario; mas como em outra parte devo tratar deste objecto mais por extenso, para lá reservo tudo quanto me proponho dizer sobre o assumpto.

Fi am, portanto, circumstanciadamente examinados todos os artigos que compoem a somma de poder delegado pela constituição ao governo federal, e fica provado que não ha parte alguma que não seja essencial á conservação da União. Assim, a questão do saber si esta somma de poder deve ser ou não concedida, se reduz a decidir si se devo estabelecer, ou não, um governo adequado ás exigencias da União; isto é, si a União deve ser conservada ou abolida.

CAPITULO XLV

DO SUPPOSTO PERIGO RESULTANTE AOS GOVERNOS DOS ESTADOS DOS PODERES CONFERIDOS A UNIÃO.

(Por Mr. Madison)

Depois de ter demonstrado que nenhum dos poderes conferidos á União é desnecessario ou inconveniente, a primeira questão que se apresenta é saber si da sua reunião pôde resultar perigo á porção de autoridade deixada aos estados particulares.

Os adversarios do plano da Convenção, em lugar de examinar, primeiro que tudo, que grão de poder era necessario para o exercicio das funções do governo federal, não se cansaram sinão com a questão secundaria dos effeitos do poder conferido pela constituição sobre os governos dos estados particulares. Mas si, como já fica provado, a União é necessaria para defender a America dos perigos exteriores; si ella é essencial para nos defender da violencia e da oppressão destas facções que tanta amargura misturam aos prazeres da liberdade, e destes estabelecimentos militares que acabam sempre por ferir a mortalmente na raiz; si, em uma palavra, a União é essencial á felicidade do povo da America, não é absurdo oppor-se ao estabelecimento de um governo, sem que a União não pôde ter utilidade nem força, com o pretexto de que os governos dos estados individuos hão de perder da sua importancia? Porventura foi a revolução americana concluida, a Confederação Americana formada, tanto sangue derramado, despendidos tantos milhões que tanto custaram a ganhar, não para segurar ao povo da America a paz, a liberdade e a segurança, mas para fazer gozar alguns estados, ou alguns estabelecimentos municipaes de certa extensão de poder, de certas dignidades, de certos attributos da soberania? Ouviu-se no antigo mundo a maxima impia de que os povos tinham sido creados para os reis, e não os reis para os povos: querer-se-ha resuscitar neste continente a doutrina absurda de que a solidã felicidade do povo deve ser sacrificada aos interesses de algumas instituições politicas? Não; não nos esqueceremos tão cedo de que o bem publico e a felicidade real do povo deve ser o primeiro objecto dos nossos esforços; e que si um governo qualquer não serve para obter este fim, não serve para coisa alguma. Si o plano da Convenção deve fazer mal á

prosperidade geral, rejeitemos o plano da Convenção. Ainda mais: si a propria União é incompativel com a felicidade do povo, destruam-na a União. Mas pela mesma razão, si a soberania dos estados é contraria ao bem publico, todo o bom cidadão deve querer que ella seja sacrificada. Quanto este sacrificio é necessario, já ficou demonstrado até á evidencia: resta somente examinar si a porção de autoridade que os estados não sacrificam se acha realmente em perigo.

Já em varios capitulos desta obra tem sido apresentadas algumas considerações que não permitem a idéa de que o governo federal possa jámais vir a ser fatal aos governos dos estados; e quanto mais reflecto sobre o objecto, tanto mais me persuado que si o equilibrio alguma vez se romper, será para a parte dos estados que penderá a balança.

Todos os exemplos das confederações antigas e modernas nos mostram a terrivel tendencia dos membros para invadir a autoridade do governo geral, e ao mesmo tempo a impotencia deste para se defender. E' certo que na maior parte destes exemplos o systema de governo era de tal maneira differente do que agora se propõe á nossa consideração, que a consequencia que delles resulta um pouco fica debilitada: todavia, como os estados, na constituição proposta, sempre hão de conservar uma porção attendivel de soberania activa, não devemos pensar que estes exemplos não sejam inteiramente applicaveis. Na liga de Acheos, a autoridade central tinha pouco mais ou menos a mesma forma e extensão que a constituição lhe dá entre nós. A analogia da Confederação da Lycia, segundo o que nos consta da sua organização e principios, era ainda maior. E contudo, em lugar de a historia nos dizer que algumas dellas degenerasse ou tendesse a degenerar em um governo consolidado, o que nos mostra é que a ruina de ambas foi causada pela impotencia em que se achou a autoridade federal de prevenir, primeiramente as dissensões e depois a desunião total das autoridades subordinadas.

Estes factos são tanto mais dignos de nossa attenção, quanto, sendo muito mais numerosas e mais fortes as causas exteriores que tendiam a fazer mais intima a união daquelles povos, menos poderosos laços erão precisos para ligar cada um dos membros á autoridade central e a todos os outros membros da Confederação.

No systema feudal encontramos ainda outro exemplo da mesma tendencia. Entre os barões e o povo não havia laço algum de sympathia ou de interesse commum; pelo contrario; esta sympathia e estes laços existiam algumas vezes entre o povo e o soberano: não obstante isto, quando havia conflicto entre as autoridades rivais, a victoria ficava sempre da parte dos barões.

Si perigos exteriores não tivessem feito sentir a necessidade da subordinação e harmonia; e particularmente si os soberanos locais tivessem possuido a affeição do povo, os grandes reinos da Europa estariam hoje divididos em tantos principados independentes quanto era o numero dos barões feudatarios que antigamente havia.

Para nos convencermos de que os governos dos estados hão de levar sempre a melhor do governo geral, basta que os comparemos quanto á sua dependencia reciproca—quanto ao grão da sua influencia pessoal—quanto aos poderes que lhes são respectivamente confiados—quanto á predilecção e apoio provavel da parte do povo—finalmente quanto á vontade e meios de resistir ás medidas da autoridade rival e de neutralisar-lhes o effeito.

Ao mesmo tempo que os governos dos estados podem ser considerados como partes constituintes e necessarios do governo federal, não pôde este ser tido por essencial á organização ou á acção delles.

O presidente dos Estados Unidos não pôde ser eleito sem o concurso das legislaturas, que devem ter sempre grande parte na sua nomeação e ás vezes tudo.

O senado ha de ser absoluta e exclusivamente eleito pelas legislaturas dos estados.

Mesmo a camara dos representantes, ainda que immediatamente tirada do povo, ha de ser quasi sempre escolhida de aixo da influencia desta classe de homens que o seu credito faz nomear membros das legislaturas dos estados.

Assim, as duas partes principais do governo federal deverão mais ou menos a sua existencia ao favor dos governos dos estados e ficarão por este motivo constituidos em uma especie de dependencia, que mais facilmente as disporá a um excesso de condescendencia que á usurpação.

Pelo contrario, os membros dos governos dos estados jámais deverão a sua nomeação á acção directa do governo federal, e rariissimas vezes á influencia local dos seus membros.

Pela sua mesma organização, os Estados Unidos hão de empregar menor numero de pessoas que estados particulares; e por consequencia hão de ter menos influencia pessoal.

Os agentes dos poderes legislativo, executivo e judiciario de treze estados e mais—os juizes de paz e officiaes das guardas nacionais—todas as pessoas empregadas na administração da justiça—todos os empregados das municipalidades dos condados e das cidades, em um paiz de mais de tres milhões de homens, excederão extraordinariamente em numero e em influencia todos os agentes reunidos da administração federal.

Comparem-se os agentes das tres grandes secções de poder, nos 13 estados, exceptuando apenas na secção judiciaria os juizes de paz, com os membros das secções correspondentes na administração federal; comparem-se os officiaes das guardas nacionais de tres milhões de homens com os officiaes do exercito e marinha, dando a estes estabelecimentos toda a extensão não só da probabilidade, mas mesmo da possibilidade; e, sem necessidade de outras considerações, ver-se-ha a grande preponderancia dos estados particulares sobre o governo geral.

Si o governo geral tem collectores de tributos, os governos dos estados tambem tem os seus; com a differença, porém, de que sendo os primeiros poucos e relegados nas costas do mar, e os segundos muitos e espalhados por toda a parte, toda a vantagem ficará sempre a favor dos ultimos.

Verdade é que a Confederação terá e poderá exercitar o poder de estabelecer nos estados tributos externos e internos; mas é provavel que só venha a fazer uso delle como de supplemento aos meios ordinarios de procurar-se recursos, deixando em todo o caso aos estados particulares o cuidado da arrecadação; e si acontecer que a cobrança se faça debaixo da autoridade immediata da União, será provavelmente pelos empregados dos estados e segundo as suas leis.

Mesmo nos outros casos, por exemplo, na organização do poder judiciario, é extremamente provavel que a União confie a sua autoridade aos officiaes dos estados: E quando acontece que o governo federal nomeie collectores particulares, nunca a influencia do seu numero poderá entrar em comparação com a da multidão de empregados dos estados que pôde contrabalançá-la.

Em cada districto onde se achar um collector federal não haverá menos de 30 ou 40 officiaes de todas as classes, e talvez mais, muitos delles pessoas de importancia e de caracter, cuja influencia ha de combater em favor dos estados.

Os poderes que a constituição delega ao governo federal são em pequeno numero e limitados; aquellos que ficam ao estado são numerosos e sem limites. Os primeiros hão de recahir principalmente sobre objectos exteriores, como a guerra, a paz; as negociações e o commercio estrangeiro, com o qual tantas relações tem o poder, concedido ao governo, de impor tributos: os segundos estender-se-hão a todos os objectos que de ordinario interessam mais directamente a vila, a

liberdade, a prosperidade, a ordem interna, os melhoramentos e a prosperidade do estado.

As funções do governo federal serão extensas e importantes em tempo de guerra e em caso de perigo, as dos governos particulares sel-o-hão em tempo de paz, e, por consequência, durante a maior parte do tempo. Assim, quanto mais habilitado ficar o governo federal pelos poderes que se lhe concederem para a defesa da nação, tanto menos frequentes podem ser esses paroxismos de perigo, em que pôde ter lugar a sua preponderancia sobre os estados particulares.

Si a nova constituição for examinada com sinceridade e escrupulo, achar-se-ha que a mudança por ella proposta consiste muito menos na concessão de poderes novos á União, do que na revalidação dos poderes originarios.

Si o que se lhe dá sobre o commercio é novo, pelo menos excita poucas reclamações, e não pôde causar receios. Os poderes relativos á paz e á guerra, aos exercitos e esquadras, aos tratados e finanças, e os mais importantes dos outros, todos estavam já concedidos ao Congresso pelos artigos da Confederação: o que faz a mudança proposta não é dar-lhes mais extensão; é estabelecer um meio mais efficaz de os exercitar. A mais importante de todas as mudanças é a relativa aos tributos; o contudo o Congresso actual tem tanta autoridade para exigir dos estados soccorros illimitados do dinheiro para a defesa commum e prosperidade geral, como ha de ter o futuro para oxigil-os dos cidadãos individualmente; os quaes, em todo o caso, não ficam tendo maior obrigação do que os estados tem tido, de pagar as quotas com que foram gravados. Ainda que os estados tivessem pontualmente obedecido aos artigos da Confederação, ou ainda que a sua obediencia tivesse podido ser forçada por meios tão tranquillos como aquellos que podem empregar-se com individuos, a experiencia do que se tem passado nos mostra que certamente não teriam perdido os seus poderes constitucionaes, ou soffrido inteira consolidação. Quem sustentasse semelhante pretensão admittiria a proposição absurda de que os governos dos estados são incompativeis com as funções necessarias á União.

(Continúa)

COMMERCIO

Rio, 12 de maio de 1890

Cambio

O mercado abriu frouxo com tendencia para baixa, sustentando, todavia, o Banco Nacional a sua tabella de 21 3/4 d. sobre Londres, e os outros bancos a de 21 5/8 d.

Cerca do meio-dia, porém, recusaram sacar ás referidas taxas, retirando-se do mercado, pelas 2 horas, o English e o Brazilianischo.

Os outros bancos continuaram com as suas respectivas tabellas, cujos preços passaram a ser nominados.

Foram, portanto, as taxas officiaes do dia as seguintes:

Londres, por 1\$.... 21 3/4 e 21 5/8 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.... 439 a 445 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco 513 a 517 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.... 441 a 445 rs., a 3 d/v.
Portugal..... 248 a 252 o/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar..... 23310 a 23330 á vista.

O movimento foi menos que regular, sobre Londres, a 21 3/4, 21 5/8 e 21 1/2 d. bancario, nada constando digno de menção em papel particular, o qual continúa retranido.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

1 apolices geraes de 1:000\$..... 9703000
10 ditas de 1879..... 1:0943000

Soberanos

2000 Soberanos..... 11\$270
1000 ditos..... 11\$270

Ações de bancos e companhias

200 ações do Banco do Brazil.....	863000
200 ditas idem.....	853000
300 ditas idem.....	853000
100 ditas idem.....	853000
50 ditas do Industrial.....	2003000
100 ditas idem.....	2003000
500 ditas dos Varegistas.....	2103000
200 ditas Agricola.....	533000
200 ditas idem.....	523000
500 ditas idem.....	523000
100 ditas do Nacional.....	913000
100 ditas idem.....	923000
400 ditas Estados Unidos do Brazil.....	473000
400 ditas idem.....	413000
50 ditas idem.....	413000
200 ditas idem.....	413000
100 ditas idem.....	413000
250 ditas idem.....	433000
50 ditas Commercial.....	1253000
150 ditas idem.....	1253000
200 ditas do União do Credito.....	493000
600 ditas do Brazil para 31 de junho c/dividendo para o comprador.....	923000
700 ditas Constructor.....	523000
500 ditas idem.....	523000
100 ditas idem.....	513000
300 ditas idem.....	513000
1000 ditas idem.....	513000
50 ditas do Commercio.....	2563000
100 ditas Comp. Sorocabana.....	903000
400 ditas do Lloyd Brasileiro.....	1863000
180 ditas idem.....	1863000
150 ditas idem.....	483000
500 ditas idem.....	493000
50 ditas idem.....	1813000
50 ditas idem.....	1813000
20 ditas idem.....	1813000
500 ditas Macabé e Campos para junho.....	1113000
400 ditas idem.....	1123000
225 ditas idem, v/c até 15 de julho.....	1143000
100 ditas idem a dinheiro.....	1083000
50 ditas idem.....	1073000
70 ditas Brazil Industrial.....	2123000
200 ditas idem para 20 de junho.....	2230000
500 ditas idem para 30 de junho.....	2253000
100 ditas Sapucahy.....	743000
300 ditas idem.....	743000

Debentures

100 Dbs. Sorocabana..... 903000

Metaes

Vendedores..... 11\$210
Compradores..... 11\$100

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$..... 9703000
Ditas de 1879..... 1:0943000

Soberanos

Soberanos..... 11\$270

Ações de bancos e companhias

Banco do Brazil.....	863000
Dito idem.....	853000
Dito Industrial.....	2003000
Dito dos Varegistas.....	2103000
Dito Agricola.....	533000
Dito idem.....	523000
Dito Nacional.....	913000
Dito idem.....	923000
Dito Estados Unidos do Brazil.....	473000
Dito idem.....	413000
Dito idem.....	413000
Dito Commercial.....	1253000
Dito idem.....	1263000
Dito União do Credito.....	493000
Dito do Brazil para 31 de julho c/dividendo para o comprador.....	923000
Dito Constructor.....	523000
Dito idem.....	513000
Dito idem.....	513000
Dito do Commercio.....	2563000
Comp. Sorocabana.....	903000
Dito Lloyd Brasileiro.....	1863000
Dito idem.....	433000
Dito idem.....	433000
Dito idem.....	1813000
Dito Macabé e Campos para junho.....	1113000
Dito idem.....	1123000
Dito idem v/c até 15 de julho.....	1143000
Dito idem a dinheiro.....	1083000
Dito idem.....	1073000
Dito Industrial.....	2123000
Dito idem para 20 de junho.....	2230000
Dito idem para 30 de junho.....	2253000
Dito Sapucahy.....	743000

Debentures

Comp. Sorocabana..... 903000

J. J. Fernandes, presidente.— Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 10 de maio de 1890..... 1.559.499\$3253
E do dia 12..... 211.634\$173

1.804.133\$72

No mesmo periodo de 1889..... 2.320.359\$533

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 10 de maio de 1890..... 243.167\$761
E do dia 12..... 28.297\$525

271.465\$336

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 10 de maio de 1890..... 16.303\$375
E do dia 12..... 2.182\$841

18.486\$215

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 11 de maio de 1890 foram:

Desde 1 do mez

Aguardente.....	9 pipas.
Algodão.....	25.611 kilogs.
Café.....	231.631 2.277.151
Carvão vegetal.....	25.200 295.167
Couroos seccoos e salgados.....	300.116
Fumo.....	29.820 105.621
Madeiras.....	25.610
Milho.....	6.670 95.952
Polvilho.....	4.022
Queijos.....	691 565.072
Toucinho.....	8.150 21.773
Diversas.....	111.130 582.831

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 12 de maio de 1890, de manhã.

Saccas

Existencia total..... 142.000
Entradas nos dias 10 e 11..... 12.000
Idem em Santos..... 2.000
Estado do mercado: quieto.

Preços: sem alteração.

Movimento do porto

Sahidas

Cabo Frio — Hiat. *Dous Amigos*, 14 tons., m. Antonio da Lomba, eq. 5, em lastro.
Port-Elisabeth — Pat. allem. *Astraco*, 203 tons., m. H. Assenbruck, eq. 7, c. café.
Bahia e Aracajú — Paq. *Estrella*, comm. Manuel José de Azevedo, passag.: Francisco N. de Azevedo Ribeiro, capitão Pompo de Souza Ararigloia e sua familia, Fausto de Aguiar Cardoso, D. Delina Tapio, Francisco Caldeira, Manoel Joaquim, José Caldeira, João Caldeira, major José de Barros Filho, R. Xavier Bezerra e Albino dos Santos Luz.
Porto Alegre e escalas — Paq. ing. *Cucour*, comm. E. Jarker.
Savannah — Bare. port. *Alexandre Hercutano*, 412 tons., m. José Maria Dias de Carvalho, eq. 9, em lastro de pedra.

Entradas

Glasgow, 50 ds. — Gal. *Glencoe*, 2.181 tons., m. J. Hebsler, eq. 37, c. v. g. á ordem.
Nova York, 53 ds. — Bare. ing. *Brandon*, 1.250 tons., m. F. Marconini, eq. 19, c. carvão á Companhia do Gaz.
Cardiff, 43 ds. — Gal. ing. *San Stefano*, 1.195 tons., m. N. A. Bent, eq. 18, c. carvão á Wilson Sons & Comp.
Cardiff, 51 ds. — Bare. ing. *Venezuela*, 983 tons., m. C. E. Rfey, eq. 14, c. carvão á Wilson Sons & Comp.

Havre e escalas, 30 ds. (1 ds. da Bahia) — Vap. franc. *Colonia*, 1.992 tons., m. Breant, eq. 36, c. v. g. a F. Mazon, passags. 73 de 3ª classe o 18 em transito.

Victoria e escalas, 46 hs. (23 hs. de Itapemirim) — Paq. *Mathilde*, comm. Francisco Augusto Capella, passags.: Candido Visira da Costa, Pedro Antonio Ribeiro, Ernesto Mendes, Jesuina Santos Oliveira e Albino Simões.

Ubatuba e escalas, 3 ds. (8 hs. de Mangaratiba) Vap. *Emilian*, 120 tons., m. João Francisco da Silva Santos, eq. 18, c. café e aguardente a Santos & Braga, passags.: Augusto José da Costa, Antonio dos Santos Loureiro, Margarida Rosa da Cunha, Domingos Benedicto da Cunha, Theodoro Maria da Conceição, Luiz Antonio Ferreira de Moura e Paulino Pinto da Silva.

Manoás e escalas, 19 ds. (3 ds. da Bahia) — Paq. *Pernambuco*, comm. Antonio Ferreira da Silva. A lista de passageiros dar-se-ha amanhã.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Rio da Prata, «Bretagne».....	13
Southampton e escalas «Thames».....	13
Rio da Prata, «Manilla».....	13
Hamburgo por Lisboa e Bahia, «Valparaíso».....	13
Portos do sul, «Canning».....	13
Rio da Prata «Leibnitz».....	14
Pacifico por Montevideo «Aconcagua».....	15
Lisboa p. a Bahia «Holbein».....	17
Santos, «Olinda».....	18
Portos do norte, «Pará».....	19
Rio da Prata por Santos, «Tamar».....	19
Liverpool, «Plato».....	19
Hamburgo (Lisboa o Pernambuco), «Desterror».....	20
Antuerpia e Londres «Wally».....	20
Piume (Pernambuco e Bahia), «Zichy».....	20
Bordões e escalas «Portugal».....	21
Nova Zelandia «Doric».....	22
Lisboa (Pernambuco e Bahia), «Malango».....	23
Baltimore e Pernambuco «Procida».....	23
Santos, «Valparaíso».....	25
Rio da Prata «Maskelyne».....	23
Southampton e escalas «Trent».....	23
Hamburgo, «Hamburgo».....	30
Pacifico p. r. Montevideo «Sorata».....	30
Hamburgo, (Lisboa e Bahia), «Argentina».....	30
Southampton e escalas «Magdalena».....	junho 9

Vapores a sair

Rio da Prata, «Ville de Rosario».....	13
Genova e Napoles, «Manilla».....	13
Portos do Norte «Manoás» (10 horas).....	13
Santos, «Olinda».....	13
Hamburgo (Bahia e Lisboa) «Uruguay» (10 hs.).....	13
Napoles (Bahia, Marselha e Genova), «Bretagne».....	13
Montevideo e Buenos Aires «Thames».....	13
Porto-Alegre (Santos, Rio Grande e Pelotas) «Planeta» (meio-dia).....	14
S. João da Barra, Campos e S. Fidelis, «Carangola», (2 horas da tarde).....	14
Imbetiba, «Paralyba» (4 horas da tarde).....	14
Itapemirim e mais portos até S. Matheus, «Mayrink», (8 horas da manhã).....	14
Genova e Napoles, «Carlo R.».....	14
Victoria e Caravellas, «Faria Lemos» (8 horas da manhã).....	14
Cabo-Frio, «Ceres» (1 hora da tarde).....	14
Santos e S. Francisco, «Valparaíso».....	15
Southampton e Antuerpia, «Leibnitz».....	15
Rio Doce (Itapemirim, Victoria e Santa Cruz), «Araruama» (3 horas da manhã).....	15
Liverpool, Bahia, Pernambuco, Lisboa, Bordões e Plymouth, «Aconcagua».....	16
Nova York, «Biela».....	17
Nova-Orleans, «Pascal».....	17
Napoles, (Bahia, Marselha e Genova) «Savoie».....	18
Hamburgo (Bahia e Lisboa) «Olinda».....	20
Southampton e escalas, «Tamar» (3 hs. da tarde).....	20
Portos do sul, «Canning».....	20
Santos, «Zichy».....	21
Montevideo e Buenos Aires, «Portugal».....	21
Santos, «Desterror».....	22
Napoles (Bahia, Marselha e Genova) «Bourgoigne».....	21
Londres por Plymouth, «Doric».....	22
Nova York, «Ptolemy».....	24
Santos «Procida».....	24
Napoles, (Bahia, Marselha e Genova) «Provence».....	26
Hamburgo (Bahia, Pernambuco e Lisboa) «Valparaíso».....	27
Nova York e escalas, «Advance».....	28
Southampton e Antuerpia, «Maskelyne».....	29
Liverpool e escalas «Sorata».....	30
Rio da Prata por Santos, «Trent».....	31

Southampton e escalas, «Thames».....	31
Nova York, «Plato».....	31
Hamburgo e escalas, «Hamburgo».....	jun. 1
Santos, «Argentina».....	2
Londres por Plymouth, «Pongarino».....	5
Hamburgo e escalas, «Desterror».....	5
Rio da Prata, «Magdalena».....	19
Hamburgo e escalas «Argentina».....	13
Liverpool e escalas, «Britannia».....	13
Southampton e escalas, «Trent».....	17
Napoles (Bahia, Marselha e Genova), «Savoie».....	18
Hamburgo, Bahia e Lisboa, «Pernambuco».....	20

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril Brasileira

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE ABRIL DE 1890

Presidencia do Sr. Barão de Novaes

Aos 30 dias do mez de abril do anno de 1890, nesta cidade do Rio de Janeiro, e no escriptorio da Companhia Fabril Brasileira, sito a rua de S. Pedro n. 53, presentes às 2 horas da tarde, em virtude de annuncios repetidos feitos nos jornaes de maior circulação, accionistas da mesma companhia representando 425 ações, ou mais de um quarto do capital, como se verificou pelas assignaturas no livro de presenças, o presidente da directoria, Sr. Antonio Barroso Fernandes, abriu a sessão e indicou para presidir os trabalhos o Exm. Sr. Barão de Novaes. Sendo este aclamado unanimemente pela assembleia, assumiu a presidencia e convidou os Srs. Dr. José da Costa Ferreira e Frederico Pinheiro da Silva, para primeiro e segundo secretarios. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a presente sessão fora convocada nos termos da lei e do art. 21 dos estatutos, para o fim de se tomar conhecimento do relatório e contas da directoria relativos ao anno findo a 31 de dezembro de 1890, e bem assim do parecer da commissão fiscal.

Tendo sido publicados o relatório e balanço no *Diario Official*, foi dispensada a sua leitura, e, a convite do Sr. presidente, o primeiro secretario procedeu a leitura do parecer do conselho fiscal, que tambem já havia sido publicado.

Postos em discussão o relatório, contas e parecer, o Sr. presidente cede a cadeira ao primeiro secretario, e, pedindo a palavra, faz, diversas considerações, solicitando da directoria os seguintes esclarecimentos: sobre o facto de vir o parecer da commissão de contas assignado apenas por dous membros, sendo de tres o numero; sobre a data do annuncio da convocação, que não sabe si fora com a antecedencia legal, e finalmente sobre os documentos que a lei manda pôr a disposição dos accionistas 30 dias antes da assembleia geral.

O presidente da directoria, obtendo a palavra, dá as explicações exigidas pelo orador precedente, o qual dá-se por satisfeito, e responde tambem ás observações feitas pelo accionista James Hewitt. Occupando de novo a cadeira, o Sr. presidente declara que continuará a discussão do relatório e parecer; e não havendo mais quem pedisse a palavra, foi a discussão encerrada, e submettida a votos a conclusão do parecer que sejam approvadas as contas prestadas pela directoria relativas ao anno de 1890, foi ella unanimemente approvada, abstendo-se, porém, de votar os membros da directoria e os do conselho fiscal.

O Sr. presidente declarou que tem do proceder-se à eleição da nova commissão de contas e convida os Srs. accionistas a apresentar suas cedulas.

Apuradas estas, o resultado foi o seguinte: para membros do conselho fiscal Dr. José da Cunha Ferreira, Henry Lowndes (releitos) e Dr. Aprigio Alves de Carvalho; e para supplentes os Srs. Barão de Novaes, José dos Santos Neff Ayrosa e Joaquim da Silva Gusmão.

Finda a apuração, o Sr. presidente proclamou, membros do conselho fiscal o supplentes os referidos accionistas votados.

Não havendo quem quizesse a palavra para apresentar alguma proposta, o Sr. presidente agradeceu a honra que lhe foi conferida pela assembleia e declarou encerrados os trabalhos da presente sessão, mandando lavrar ao occorrido esta acta, que vai assignada pela mesa, levantando-se a sessão às 3 1/2 horas da tarde.

Barão de Novaes, presidente.

Dr. José da Cunha Ferreira, 1º secretario.

Frederico Pinheiro da Silva, 2º dito.

Juvenal Damasceno.

Neff Ayrosa & Juvenal.

Por procuração, J. Teixeira Costa.

Por procuração, Regina Pinheiro da Silva,

James E. Hewitt.

Carlos Gaspar da Silva.

Olympio Pinheiro da Silva.

Antonio Barroso Fernandes,

ANNUNCIOS

Banco do Brasil

Emissão

Faço publico que as notas emittidas do valor de 200\$ da 3ª serie de ns: 52.501 a 53.500, 55.501 a 56.500, 60.001 a 60.500, 61.501 a 62.000, 63.501 a 64.500, 65.001 a 65.500, e 67.001 a 67.500 são assignadas pelo Barão de Quatrim; as de ns. 53.501 a 54.000 e 57.001 a 58.000, 60.501 a 61.000, 62.001 a 63.000, 66.501 a 67.000 e 68.001 a 68.500 por Duque Duarte Silva; as de ns. 54.501 a 55.000, 61.001 a 61.500, 63.001 a 63.500 e 64.501 a 65.000 por Th. J. Coelho de Almeida; as de ns. 58.001 a 60.000 e 65.501 a 66.500 pelo Visconde de S. Francisco; as de ns. 56.501 a 57.000 por M. P. de Souza Dantas; as de ns. 54.001 a 54.500 por Luiz Alves da Silva; Porto e as de ns. 55.001 a 55.500 e 67.501 a 68.000 por Luiz Martins de Amaral.

Banco do Brasil, 12 de maio de 1890. — M. P. de Souza Dantas, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, do 15 do novembro a 31 de dezembro de 1890. Preço.....	3\$000
Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$100

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcçionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890